EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/SEJUS-MT	ABERTURA EM 02/12/2026 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT
PROCESSO SIGADOC/SIAG: SEJUS-PRO-2026/17885	
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/MT	
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) semoventes caninos policiais de duplo emprego (detecção de entorpecentes/armas e busca e captura), para atender as demandas da Gerência de Operações com Cães (GOC) da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/MT.	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 99.880,96 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço	
MODO DE DISPUTA: Aberto.	

REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
NÃO	NÃO	CONTRATO	POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*
Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial
Atestado(s) de Capacidade Técnica

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 10 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM LOTES/ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO	NÃO	SIM

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
23/11/2026 às 08:30 até 02/12/2026 às 08:30 hrs	ATÉ O DIA 27/11/2026 às 23:59 min

OBSERVAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2026 ÀS 09H00min (horário local de Cuiabá-MT), no portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso – SEPLAG/MT Link: (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/),
EDITAL: disponibilizado no portal de Aquisições da SEPLAG/MT, acessível por meio do Link: //aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp
Esclarecimentos: pregao@sejus.mt.gov.br
Telefone para contato: (65) 98130-0355

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc44428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

1. PREÂMBULO

1.1. O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, torna público que realizará Licitação, para aquisição de semoventes na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO,** com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL, designado(a) pela Portaria Conjunta nº 013/2026/GAB-SEJUS/FUNAC/MT, de 15 de outubro de 2026, publicada na edição nº 29.237 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15 de outubro de 2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre **23/11/2026 a 02/12/2026**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 30 (trinta) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h30min** - horário de Cuiabá/MT, do dia **02/12/2026**. A abertura das propostas será no dia **02/12/2026** às 09:00 hrs - Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de 02 (dois) semoventes caninos policiais de duplo emprego (detecção de entorpecentes/armas e busca e captura), para atender as demandas da Gerência de Operações com Cães (GOC) da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/MT.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0022379 - SEMOVENTE CANINO POLICIAL DE DUPLO EMPREGO (APTIDÃO PARA DETECÇÃO DE ENTORPECENTES/ARMAS), BUSCA E CAPTURA. RAÇAS PASTOR BELGA MALINOIS, PASTOR ALEMÃO OU PASTOR HOLANDÊS, IDADE ENTRE 18 À 36 MESES, JÁ DEVIDAMENTE TREINADO PARA PRONTIDÃO OPERACIONAL	1 UN	5201 - SEMOVENTES E EQUIPAMENTO DE MONTARIA GUARDA E SELA	2	R$ 49.940,48	R$ 99.880,96
Valor Total Global:				R$ 99.880,96			

2.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 99.880,96 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).**

2.3. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

2.3.1. Reposição Integral: A relação de 1 para 1 para suprir a baixa operacional dos 2 animais que passarão para a inatividade (aposentadoria).

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mediante critérios técnicos, sanitários, comportamentais e operacionais previamente estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

2.5. O objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de Bem Permanente (patrimoniável), classificado como bem móvel semovente, em razão de sua natureza específica, por se tratar de animal destinado ao emprego institucional e operacional da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, sujeito ao devido registro, controle e incorporação patrimonial, em conformidade com a legislação e as normas vigentes aplicáveis à gestão patrimonial de bens móveis semoventes.

2.6. Conforme mencionado no item 6.2.1 do Termo de Referência serão admitidos semoventes caninos de outras raças e linhagens que demonstrem desempenho funcional equivalente, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, sanitários, físicos, comportamentais e operacionais estabelecidos no instrumento convocatório, mediante avaliação objetiva pela comissão técnica competente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 10 deste Edital.

3.2.6.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.3. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba "FORNECEDORES", desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.4. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

3.7.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.7.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.7.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.7. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.12. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. Para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.8.1. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.9. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

4.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

4.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

4.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

4.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

5.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

5.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

5.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

5.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

5.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

5.2.3.2. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

5.2.3.3. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

5.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

5.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.3.2.1. O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

5.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

5.4.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica/acarretará na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

5.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeo aulas, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

6. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

6.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

6.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

6.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

6.3.1. Selecionar o grupo/item para o qual fará a proposta.

6.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

6.3.2. Preencher o prazo da entrega do grupo/item observando o previsto no Edital.

6.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

6.3.4. Preencher o campo <MARCA/MODELO/VERSÃO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

6.3.5. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6.3.6. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

6.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os semoventes sem ônus adicionais.

6.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

7. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

7.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

7.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

7.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

7.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes por item, considerando o valor total global dos itens gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

7.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

7.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

a) Itens no valor até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá o intervalo mínimo de R$ 10,00 (dez reais);
b) Itens no valor R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá o intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais);
c) Itens no valor acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá intervalo mínimo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

7.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

7.6.4. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

7.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

7.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

7.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

7.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

7.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

7.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

8.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da(s) planilhas de composição de custos e formação de preços e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

8.2.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.2.3. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

8.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

8.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

8.5.1. Em licitação por item o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o valor do item for vantajoso para a Administração.

8.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

8.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

8.5.5. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

8.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

8.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

8.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

8.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

8.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.7. As propostas abaixo de 75% poderão ser consideradas inexequíveis, em analogia autorizada pelo TCE-MT do artigo 59, §4º da Lei n° 14.133/2021.

8.8. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

8.11. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

8.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.13. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

8.14. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.15. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

8.16. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.16.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

9. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

9.1. Na presente contratação será exigida a apresentação dos semoventes caninos para realização de Seleção Técnica (Amostra Viva), considerando que a avaliação documental isolada não é suficiente para comprovar as características comportamentais e operacionais necessárias ao emprego policial.

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

9.2. 1ª Etapa – Apresentação dos animais: a licitante deverá apresentar quantidade correspondente ao dobro dos animais previstos para aquisição, possibilitando a realização de avaliação documental, física, sanitária e comportamental pela Comissão Examinadora.

9.3. 2ª Etapa – A avaliação presencial constitui condição indispensável para aferição das características comportamentais, impulsos de caça, estabilidade emocional, aptidão operacional, faro, resistência física e desempenho em ambiente controlado, atributos impossíveis de serem aferidos exclusivamente mediante documentação técnica.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis).

10.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

10.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: https://www.gov.br/receitafederal.

10.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

10.5.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.5.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

10.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

10.5.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.5.3.1.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 11.5.3.1.2.

10.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.5.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

10.5.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoantes disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED na seguinte forma:

10.5.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.5.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

10.5.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

10.5.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos, a justificativa para exigência de índice: Empresas com boa liquidez tem mais chances de cumprir os prazos e obrigações estabelecidas no contrato minimizando o risco de atrasos e interrupções::

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Total

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.3.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.5.3.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.5.3.7. A Certidão de Cadastro de Fornecedores demonstra o Balanço Patrimonial de apenas um ano, entretanto o artigo 134, inciso II do Decreto Lei 1.525/2022 exige balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

10.5.3.8. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.5.3.8.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5.3.8.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.5.3.8.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.5.3.8.4. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.5.4. Documentação Complementar:

10.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

10.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

10.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

10.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal.

10.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

10.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

10.5.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 10.4.3.1.

10.5.4.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.5.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, tendo em vista que a aquisição de semoventes caninos de duplo emprego (detecção e busca/captura) envolve a seleção de animais geneticamente aptos, treinamento especializado, rigorosos controles sanitários e acompanhamento técnico, sendo indispensável comprovar a capacidade do fornecedor para garantir a qualidade dos animais, a segurança da Administração Pública e a adequada execução contratual.

10.5.5.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b49626e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

10.5.5.3. A empresa deverá comprovar registro ou inscrição em entidade cinotécnica oficialmente reconhecida, em plena validade, quando aplicável, tais como:

a) Confederação Brasileira de Cinofilia – CBKC;
b) Fédération Cynologique Internationale – FCI;
c) outra entidade oficialmente reconhecida para registro de cães de trabalho.

10.5.5.4. A licitante deverá comprovar possuir Responsável Técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), mediante apresentação de Certidão de Regularidade ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho.

10.5.5.5. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado, devidamente assinado(s) e contendo identificação do emitente.

10.5.5.6. Os atestados deverão:

10.5.5.6.1. Comprovar aptidão para fornecimento de semoventes caninos com características equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação.

10.5.5.6.2. Demonstrar experiência no fornecimento de cães destinados às atividades policiais, militares, de segurança pública, forças armadas, órgãos de fiscalização, segurança institucional ou segurança privada especializada.

10.5.5.6.3. Comprovar o fornecimento de, no mínimo, 01 (um) semovente canino de linhagem de trabalho (Working Line), submetido a treinamento específico compatível com as atividades de detecção, busca, captura, proteção ou policiamento.

10.5.5.6.4. Demonstrar que os animais fornecidos foram entregues acompanhados da documentação sanitária pertinente, incluindo laudos veterinários e exames exigidos para sua comercialização.

10.5.5.6.5. Conter nome, endereço, telefone, endereço eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação confirmar a autenticidade das informações.

10.5.5.6.6. Referir-se a fornecimento compatível com a atividade econômica principal ou secundária constante do contrato social da empresa e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.5.5.6.7. Quando emitido por órgão público, ser assinado pelo responsável competente, devidamente identificado com nome, cargo e matrícula ou CPF.

10.5.5.6.8. Ser emitido por pessoa jurídica que não pertença ao mesmo grupo econômico da licitante.

10.5.5.6.9. Serão consideradas integrantes do mesmo grupo econômico empresas controladas, controladoras ou que possuam sócios em comum.

10.5.5.6.10. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica mínima exigida.

10.5.5.6.11. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.5.5.7. A documentação técnica, sanitária e de identificação individual dos 04 (quatro) semoventes disponibilizados para a seleção técnica deverá ser apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, previamente à realização da avaliação presencial, em prazo estabelecido no instrumento convocatório.

10.5.5.8. Para comprovação da origem e identificação dos animais, será admitido pedigree emitido por entidade cinotécnica reconhecida ou documentação tecnicamente

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

equivalente, desde que permita verificar, de forma idônea, a procedência e a identificação individual do semovente, vinculada ao respectivo microchip.

10.5.5.9. A documentação sanitária deverá contemplar os exames e laudos veterinários exigidos neste Termo de Referência, observados os respectivos prazos de validade.

10.5.5.10. A aprovação documental não substitui a avaliação presencial da aptidão técnica, física, comportamental e operacional dos animais.

10.5.5.11. Laudo radiográfico de displasia de cotovelos (ED), com resultado Grau 0 ou Grau 1.

10.5.5.12. Como condição para comprovação da capacidade técnica dos animais ofertados (Amostra Documental), a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a documentação individual referente a cada semovente ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5.5.12.1. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, para cada semovente ofertado, pedigree emitido por entidade cinotécnica oficialmente reconhecida, ou documentação tecnicamente equivalente, nacional ou internacional, apto a comprovar a origem genética e a linhagem de trabalho do animal, devendo o documento corresponder ao respectivo semovente identificado por microchip.

10.5.5.12.2. Comprovação da identificação individual do animal mediante microchip, devendo o número constar em todos os documentos apresentados.

10.5.5.12.3. Laudo radiográfico de displasia coxofemoral (HD), com resultado Grau A ou Grau B.

10.5.5.12.4. Laudo radiográfico de displasia de cotovelos (ED), com resultado Grau 0 ou Grau 1.

10.5.5.12.5. Exame laboratorial negativo para Leishmaniose Visceral.

10.5.5.12.6. Exame laboratorial negativo para Brucelose Canina.

10.5.5.12.7. Exame laboratorial negativo para Ehrlichiose.

10.5.5.12.8. Exame laboratorial negativo para Leptospirose.

10.5.5.12.9. Os exames laboratoriais deverão ter sido realizados em laboratório regularmente habilitado, com emissão em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega dos animais, salvo quando o Termo de Referência estabelecer prazo mais restritivo.

10.5.5.12.10. Declaração emitida por médico-veterinário, responsável técnico, atestando que o animal encontra-se clinicamente saudável, apto ao serviço policial e livre de enfermidades que comprometam seu desempenho funcional.

10.5.5.12.11. Todos os documentos apresentados deverão corresponder ao mesmo animal ofertado, identificado pelo respectivo número de microchip, sendo vedada a apresentação de documentos pertencentes a animais distintos.

10.5.5.12.12. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta às entidades emissoras, laboratórios, médicos-veterinários, órgãos públicos ou privados responsáveis pelos respectivos registros.

10.5.5.13. Caso o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações indispensáveis à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, podendo ser exigidos, dentre outros documentos:

a) cópia do contrato que deu origem ao fornecimento;

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

b) notas fiscais;
c) notas de empenho;
d) termos de recebimento definitivo;
e) documentos de transporte dos animais;
f) endereço atualizado do contratante;
g) demais documentos que permitam comprovar a efetiva execução do objeto.
h) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5.5.14. Não será exigido que a nomenclatura constante dos atestados de capacidade técnica seja idêntica à utilizada neste Termo de Referência, desde que fique comprovado que o objeto executado possui características, complexidade e finalidade compatíveis com o fornecimento de semoventes caninos destinados às atividades de segurança pública.

10.5.6. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na Lei 14.133/2021.

10.5.7. O licitante deve apresentar os documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3° do art. 88 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.5.8. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

10.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.12.1. Complementares informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após a Homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Foi constatada a INEXISTÊNCIA de ATA de Registro de Preço, vigente no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto do Termo de Referência.

14. DO CONTRATO

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

14.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira no período de vigência contratual.

14.1.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo II deste instrumento convocatório.

14.2. A qualquer tempo poderá ser realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

14.3. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

14.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

14.5. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

14.6. REGRAS ACERCA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ESTÁ PREVISTA NA CLÁUSULA NONA DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO II).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários: 18101.0002.14.421.541.4532.9900.4.4.90.52.001.15010100.01.03.01.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta do Contrato (Anexo II).

17. DA EXECUÇÃO

17.1. O prazo para disponibilização e entrega dos semoventes caninos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento;

17.2. Os semoventes deverão ser apresentados no horário previamente definido na Ordem de Fornecimento, devendo a contratada realizar o agendamento da entrega com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, possibilitando a organização da equipe técnica responsável pelo recebimento e avaliação dos animais;

17.3. A entrega dos semoventes deverá ocorrer acompanhada da documentação pertinente, incluindo histórico clínico, carteira de vacinação, exames veterinários exigidos, identificação do animal, pedigree ou documentação tecnicamente equivalente, a ficha técnica, registros de treinamento e demais documentos necessários à comprovação das condições sanitárias e operacionais.;

17.4. Caso o horário de funcionamento da unidade contratante seja alterado por determinação legal ou por circunstâncias supervenientes, os horários de apresentação dos semoventes deverão ser ajustados de forma a garantir o adequado recebimento, avaliação e adaptação inicial dos animais.

17.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

17.6. DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA NONA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXOII).

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REPACTUAÇÃO

18.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SEXTA e SÉTIMA da Minuta do Contrato (Anexo II).

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

19.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência do contrato.

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

19.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

19.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade e competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

19.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

19.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do artigo 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.11. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

19.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

19.11.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

19.12. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Públicas decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

19.14. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

19.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.16.As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

19.17.A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.18. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

20.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

20.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.3.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

20.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DEO/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

20.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

20.13. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

Validado por:

HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SASIST/SEJUS/MT

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo n.º SEJUS-PRO-2026/17885

Termo de Referência n.º SEJUS-PRO-2026/17885
Órgão:SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Número da Unidade Orçamentária: 18.101
Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Operações com cães

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 (dois) semoventes caninos policiais de duplo emprego (detecção de entorpecentes/armas e busca e captura), para atender as demandas da Gerência de Operações com Cães (GOC) da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0022379 - SEMOVENTE CANINO POLICIAL DE DUPLO EMPREGO (APTIDÃO PARA DETECÇÃO DE ENTORPECENTES/ARMAS), BUSCA E CAPTURA. RAÇAS PASTOR BELGA MALINOIS, PASTOR ALEMÃO OU PASTOR HOLANDÊS, IDADE ENTRE 18 À 36 MESES, JÁ DEVIDAMENTE TREINADO PARA PRONTIDÃO OPERACIONAL.	1 UN	5201 - SEMOVENTES E EQUIPAMENTO DE MONTARIA GUARDA E SELA	2	R$ 49.940,48	R$ 99.880,96
Valor Total Global:						R$ 99.880,96	

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 99.880,96 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 1c421987c3b7296b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3b7296b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

O quantitativo para a presente contratação foi dimensionado em 02 (dois) semoventes caninos policiais de duplo emprego.

O dimensionamento da demanda fundamenta-se estritamente na necessidade de reposição do plantel da Gerência de Operações com Cães (GOC), motivada pela aposentadoria iminente de 02 (dois) cães operacionais que atingiram o tempo limite de serviço ativo que é de 09 (nove) anos de atividades operacionais. A definição deste quantitativo visa manter a integridade do efetivo canino e a capacidade de pronta resposta da unidade, garantindo que não haja interrupção nos serviços essenciais de detecção de entorpecentes, armas e busca e captura.

A memória de cálculo para esta estimativa considera:

Reposição Integral: A relação de 1 para 1 para suprir a baixa operacional dos 2 animais que passarão para a inatividade (aposentadoria).

Capacidade Operacional: A manutenção do número atual de cães ativos para assegurar que a GOC continue atuando como um multiplicador de força nas missões de segurança institucional.

Otimização de Recursos: A compatibilidade com o número de condutores (policiais penais cinotécnicos) já capacitados e disponíveis na unidade para o manejo desses animais.

Dessa forma, a estimativa de 02 (dois) animais é considerada a quantidade mínima necessária para evitar a degradação da eficácia das operações policiais e garantir a continuidade do serviço público prestado pela Polícia Penal de Mato Grosso.

1.6. Os semoventes caninos policiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mediante requisitos técnicos, sanitários, comportamentais e operacionais, bem como critérios objetivos de avaliação de aptidão para o emprego policial, conforme estabelecido neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1SEC0960D0C0028194418026228338804761b6fc4428b49625e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAÚBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

1.7. O objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de Bem Permanente (patrimoniável), classificado como bem móvel semovente, em razão de sua natureza específica, por se tratar de animal destinado ao emprego institucional e operacional da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, sujeito ao devido registro, controle e incorporação patrimonial, em conformidade com a legislação e as normas vigentes aplicáveis à gestão patrimonial de bens móveis semoventes.

1.8. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SEJUS, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação possui natureza de fornecimento por escopo, tendo por objeto a aquisição de bens móveis semoventes, cujo adimplemento ocorrerá com a entrega e o recebimento definitivo dos animais, acompanhados da documentação e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo compreender prazo suficiente para a execução integral do objeto, inclusive entrega, recebimento provisório e definitivo e cumprimento das demais obrigações contratuais.

2.3. Tratando-se de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

2.4. Eventuais alterações dos prazos de execução deverão observar as hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável, mediante a devida justificativa e formalização nos autos.

.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

HASH: 1c421967c3bc72961b60d653d3e83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421967c3bc72961b60d653d3e83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

3.1. A presente contratação tem por finalidade recompor e fortalecer a capacidade operacional da Gerência de Operações com Cães (GOC) da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/MT, mediante a aquisição de 02 (dois) semoventes caninos policiais de duplo emprego, destinados às atividades de detecção de entorpecentes, armas, munições e outros materiais ilícitos, bem como às operações de busca, localização, captura e apoio às intervenções táticas realizadas pela Polícia Penal.

Os cães policiais constituem importante ferramenta de apoio às ações de segurança penitenciária, atuando como multiplicadores de força e ampliando a capacidade operacional das equipes. Sua utilização é indispensável na realização de revistas em pessoas, celas, veículos, cargas, correspondências e demais ambientes das unidades prisionais, contribuindo para a prevenção e repressão da entrada de drogas, armas, aparelhos celulares e outros objetos ilícitos no sistema penitenciário.

Além das atividades de detecção, os semoventes são empregados em operações de busca e captura de pessoas evadidas, localização de indivíduos em áreas de mata ou de difícil acesso, patrulhamento, escoltas, contenção de situações críticas e apoio às ações de intervenção da Polícia Penal, reduzindo os riscos à integridade física dos servidores e aumentando a eficiência das operações.

A Gerência de Operações com Cães nunca realizou aquisição direta de semoventes caninos, sendo que o atual plantel foi constituído exclusivamente por animais recebidos mediante doação. Embora relevantes, as doações não permitem à Administração selecionar animais que atendam integralmente aos requisitos técnicos, genéticos, sanitários e comportamentais necessários ao desempenho das atividades operacionais, tampouco asseguram previsibilidade quanto à reposição do efetivo canino, comprometendo o adequado planejamento da atividade administrativa.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da aposentadoria iminente de dois cães operacionais que atingiram o limite de idade para o exercício das atividades policiais, tornando indispensável a reposição do plantel para evitar a redução da capacidade operacional da unidade. A solução adotada contempla a aquisição de animais previamente treinados e aptos ao emprego imediato, assegurando a continuidade das atividades especializadas da Gerência de Operações com Cães, conforme detalhado no item 4 deste Termo de Referência.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d3a83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d3a83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058, Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Dessa forma, a presente contratação representa a primeira aquisição institucional planejada de cães policiais pela SEJUS/MT, permitindo a seleção de semoventes que atendam integralmente às necessidades operacionais da Administração e promovendo maior eficiência, segurança, planejamento e economicidade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) semoventes caninos policiais de duplo emprego, previamente treinados e aptos ao emprego operacional imediato nas atividades de detecção de entorpecentes, armas, munições, explosivos e demais materiais ilícitos, bem como em operações de busca, localização, captura de pessoas, patrulhamento, revistas operacionais e apoio às ações de intervenção da Polícia Penal, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

A opção pela aquisição de semoventes previamente treinados, em substituição à aquisição de filhotes ou animais em fase de formação, decorre da necessidade de recomposição imediata do plantel operacional da Gerência de Operações com Cães (GOC). Embora filhotes possam apresentar menor custo inicial de aquisição, sua formação demanda processo contínuo de seleção genética, socialização, condicionamento físico, treinamento especializado e avaliações sucessivas de desempenho, que podem alcançar aproximadamente 18 (dezoito) meses até a obtenção da certificação para emprego operacional. Além disso, não há garantia de que todos os animais desenvolvam as características físicas, comportamentais e funcionais indispensáveis ao serviço policial, existindo risco de reprovação durante o processo de formação, o que pode acarretar desperdício de recursos públicos e retardar o atendimento da necessidade administrativa. Nesse contexto, a aquisição de cães previamente treinados representa a alternativa mais eficiente, econômica e segura, por assegurar disponibilidade operacional imediata, reduzir os riscos inerentes ao processo de formação e garantir maior previsibilidade quanto ao desempenho esperado dos semoventes.

HASH: 1c421967c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421967c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058
HENRIQUE CARVALHO GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

A solução proposta permitirá a imediata recomposição do plantel operacional da unidade, assegurando a continuidade das atividades especializadas desenvolvidas pela Polícia Penal, especialmente aquelas relacionadas às revistas em pessoas, celas, veículos, cargas, encomendas e demais áreas das unidades prisionais, bem como às operações de busca e captura de foragidos, localização de pessoas, patrulhamento e apoio às ações de segurança institucional.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a Administração considerou não apenas o custo inicial de aquisição dos semoventes, mas também todos os custos inerentes à sua vida útil operacional, compreendendo despesas com alimentação, assistência médico-veterinária, vacinação, medicamentos, exames periódicos, equipamentos específicos, adestramento continuado, manejo, transporte, identificação eletrônica (microchip) e demais cuidados indispensáveis à manutenção da saúde, do bem-estar e da capacidade operacional dos animais durante todo o período de utilização.

A solução adotada busca assegurar a padronização do plantel institucional, maior eficiência operacional, disponibilidade imediata dos cães para emprego nas missões da Gerência de Operações com Cães, redução dos riscos inerentes às operações policiais, incremento da segurança nas unidades prisionais e adequada gestão dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço .

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado (semovente canino) classifica-se como comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e provas de aptidão cinotécnica.

5.3. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que a natureza do fornecimento é por escopo, com quantitativo exato e predefinido (02 animais), não apresentando características de consumo frequente ou demanda parcelada que justifiquem a formação de ata, conforme possibilitado pela definição prévia da demanda no Estudo Técnico Preliminar.

HASH: 1c421987c3b7296b50d653d3d83d22fb15eb8650d4ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: SEGSDIGOD2026114426 28033880476116b1c4428b49662e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAÚBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

5.4. A licitação será realizada pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA (SEJUS/MT) tendo em vista que o serviço em questão não está listado no rol do art. 197 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e tendo em vista que o objeto em questão trata-se de item específico de segurança pública que interessa estritamente a este órgão para a recomposição de seu plantel operacional.

5.5. A estimativa dos bens a serem adquiridos foi baseada em levantamento técnico de necessidade de reposição da Gerência de Operações com Cães, sendo fixada em 02 (dois) animais, sem acréscimo de percentual de cota de segurança, visando a eficiência direta do recurso orçamentário disponível para este exercício.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Na execução do objeto deverão ser observados os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, adotando-se práticas que promovam o bem-estar animal, a proteção ambiental, a responsabilidade sanitária e o uso racional dos recursos envolvidos na contratação.

6.1.2. A contratada deverá adotar, durante as etapas de criação, manejo, preparação, transporte, entrega e adaptação dos semoventes caninos, as seguintes medidas:

6.1.2.1. Garantir condições adequadas de bem-estar animal, assegurando alimentação compatível com a idade e atividade do animal, hidratação, alojamento, manejo humanitário e transporte em conformidade com a legislação vigente.

6.1.2.2. Realizar o transporte dos semoventes em veículos apropriados para animais vivos, observando as condições de segurança, ventilação, conforto, higiene e proteção contra situações que possam causar estresse, sofrimento ou lesões.

6.1.2.3. Entregar os semoventes em perfeitas condições de saúde, acompanhados da documentação sanitária exigida, incluindo carteira de vacinação atualizada, exames clínicos e laboratoriais, laudos veterinários, identificação eletrônica por microchip e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

6.1.2.4. Observar rigorosamente as normas de biossegurança e medicina veterinária durante os procedimentos de manejo, exames, vacinação e transporte dos animais.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d3a83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d3a83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058, Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

6.1.2.5. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos biológicos, medicamentos veterinários, embalagens, materiais perfurocortantes e demais resíduos gerados durante a preparação, assistência veterinária e transporte dos semoventes, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

6.1.2.6. Empregar, sempre que possível, materiais, equipamentos e insumos que reduzam impactos ambientais durante a execução do objeto, sem comprometer a saúde, o bem-estar e o desempenho operacional dos animais.

6.1.3. A contratada deverá observar toda a legislação aplicável relativa ao bem-estar animal, à defesa sanitária animal, à medicina veterinária e à proteção ambiental, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações legais durante a execução contratual.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021):

6.2.1. A indicação das raças Pastor Belga Malinois, Pastor Alemão e Pastor Holandês constitui referência técnica de aptidão para as atividades policiais pretendidas, não representando restrição exclusiva à participação de animais de outras raças ou linhagens.

Serão admitidos semoventes caninos de outras raças ou linhagens que demonstrem desempenho funcional equivalente, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, sanitários, físicos, comportamentais e operacionais estabelecidos no instrumento convocatório, mediante avaliação objetiva pela comissão técnica competente.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica ao presente objeto, uma vez que a contratação refere-se à aquisição de semoventes caninos, inexistindo vedação de marca comercial ou fabricante. A seleção dos animais será realizada exclusivamente com base no atendimento às especificações técnicas, sanitárias, genéticas, físicas, comportamentais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Para fins de avaliação da qualidade genética e funcional dos semoventes, poderão ser considerados, como referência técnica, animais oriundos de linhagens de trabalho (working lines) reconhecidas no meio cinotécnico nacional e internacional, desde que apresentem aptidão comprovada para atividades policiais.

HASH: 1c421987c3b7256b50d653d3e83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1SEC09SD0C0202819441826028033880476166f4428b49625f1476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

6.4.2. Para fins de comprovação da origem genética, identificação e rastreabilidade dos semoventes caninos, será obrigatória a apresentação de pedigree emitido por entidade cinotécnica oficialmente reconhecida, nacional ou internacional, ou documentação tecnicamente equivalente que permita comprovar, de forma idônea, a procedência e a identificação individual do animal, devendo o documento apresentado corresponder ao respectivo semovente identificado por microchip.

6.4.2.1. A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a procedência, a rastreabilidade e a identificação dos animais destinados às atividades operacionais da Polícia Penal, considerando a natureza especializada da contratação e a importância do conhecimento de sua origem e histórico de criação.

6.4.2.2. Para fins de comprovação da linhagem de trabalho, poderão ser apresentados, complementarmente ao pedigree ou à documentação equivalente, registros de treinamento, certificações de aptidão operacional, histórico funcional ou outros documentos técnicos idôneos que demonstrem características compatíveis com as atividades de detecção de entorpecentes e armas, busca e captura.

6.4.2.3. A documentação deverá ser apresentada para os 04 (quatro) semoventes caninos disponibilizados para seleção técnica, previamente à realização da avaliação presencial, permitindo à equipe responsável verificar a identificação, a procedência e a conformidade documental dos animais.

6.4.2.4. A apresentação da documentação genealógica ou equivalente não substitui a avaliação técnica, comportamental, física e operacional dos semoventes, permanecendo obrigatória a comprovação do atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.1.1. A contratação será estruturada em item único, correspondente ao fornecimento de 02 (dois) semoventes caninos policiais de duplo emprego, observada a fundamentação técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar e da respectiva memória de cálculo comparativa.

7.1.2. A opção pelo não parcelamento considera as particularidades do procedimento de seleção cinotécnica presencial, que exige o deslocamento de Comissão Examinadora composta por 04 (quatro) servidores especializados até as instalações do fornecedor, com

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058, Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAÚBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

duração estimada de 03 (três) dias por missão.

A análise comparativa dos custos operacionais, considerando os valores estimados de diárias e passagens para os quatro integrantes da Comissão, demonstra que a realização de uma única missão técnica poderá representar despesa global de R$ 159.784,96, incluindo a aquisição dos semoventes, enquanto o cenário de adjudicação individual, com necessidade de duas missões técnicas, poderá alcançar R$ 219.688,96.

Dessa forma, verifica-se economia potencial estimada de R$ 59.904,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais), correspondente a aproximadamente 27,27% do custo global do cenário de duas missões, demonstrando a vantagem econômica da contratação em item único, desde que confirmadas as premissas dos custos e a viabilidade competitiva da adjudicação conjunta, em observância ao art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. A adjudicação conjunta possibilitará a concentração da avaliação dos 04 (quatro) semoventes candidatos em uma única missão técnica, para seleção de 02 (dois) animais, observados os requisitos e critérios objetivos de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.4. A manutenção do item único fundamenta-se no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a demonstração da maior vantajosidade da contratação conjunta em relação à adjudicação individual, conforme análise comparativa documentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.5. Havendo qualquer situação que impeça o cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada deverá apresentar justificativa formal ao contratante, contendo a motivação do impedimento e a previsão para regularização, cabendo à Administração analisar a justificativa apresentada e deliberar quanto à aceitação ou adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.1.5. A análise comparativa constante do Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação em item único, considerando a realização de uma única missão técnica de avaliação cinotécnica, apresenta custo global estimado de R$ 118.888,96, enquanto o cenário de adjudicação individual, com realização de duas missões técnicas, poderá alcançar R$ 137.896,96, representando economia potencial de R$ 19.008,00a a Administração.

HASH: 1c421987c3b7296b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3b7296b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058, Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARVALHO GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

A estimativa considera a mobilização de Comissão Examinadora composta por 04 (quatro) servidores, com duração prevista de 03 (três) dias por missão, abrangendo os custos de diárias e passagens.

A adoção do item único fica condicionada à confirmação das premissas utilizadas na memória de cálculo e à demonstração de que a contratação conjunta não ocasionará restrição desproporcional à competitividade, em observância ao art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Local de execução.

7.6.1. Os semoventes caninos deverão ser apresentados e entregues na sede da Gerência de Operações com Cães (GOC), localizada na Av. Thomé Fortes, nº 215, Bairro Centro América, Cuiabá/MT, local destinado à avaliação técnica, recebimento definitivo e início do processo de adaptação operacional dos animais.

7.7. Prazo de Validade (Garantia legal por vícios redibitórios e aptidão operacional)

7.7.1. Considerando a natureza específica do objeto, consistente na aquisição de semoventes caninos destinados ao emprego policial, será aplicada a garantia de redibição prevista na legislação civil, pelo prazo de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento definitivo do animal.

7.7.2. Durante o período de garantia, caso o semovente apresente impossibilidade de emprego operacional decorrente de vícios ocultos de saúde, alterações comportamentais incompatíveis com a atividade policial ou ausência de aptidão operacional previamente exigida, devidamente comprovadas por avaliação técnica da Administração, a contratada deverá providenciar a substituição do animal por outro de características equivalentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da notificação formal.

7.7.3. A garantia não abrangerá alterações decorrentes de acidentes, manejo inadequado, doenças adquiridas após o recebimento definitivo ou situações comprovadamente não relacionadas às condições existentes no momento da entrega.

7.8. Forma de execução.

7.8.1. A contratada será responsável pelo transporte, manejo e condução dos semoventes caninos até o local indicado pela Administração, devendo assegurar, durante todo o deslocamento, condições adequadas de segurança, higiene, conforto térmico,

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d3a83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1SEC09SDIC0928194428026228033880476166f4428b49626e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARVALHO GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

alimentação, hidratação e bem-estar dos animais, arcando com todos os custos necessários para a adequada realização do transporte.

7.8.2. O transporte dos semoventes deverá ser realizado em veículo apropriado para o transporte de animais vivos, com estrutura compatível com o porte, características e necessidades dos cães, garantindo ventilação adequada, contenção segura, proteção contra lesões e condições que preservem a integridade física e o equilíbrio comportamental dos animais.

7.8.3. Não será admitido o transporte dos semoventes por meio de serviços postais, transportadoras convencionais de cargas ou qualquer modalidade incompatível com o transporte de animais vivos, devendo o deslocamento ser realizado por profissional ou equipe capacitada em manejo de cães, especialmente considerando a finalidade policial dos semoventes.

7.8.4. No ato da apresentação dos animais, a contratada deverá entregar toda a documentação técnica, sanitária e operacional pertinente, incluindo Ficha Técnica Individual, pedigree, carteira de vacinação, exames veterinários, laudos sanitários exigidos neste Termo de Referência e demais documentos necessários à comprovação das condições de saúde, origem e treinamento dos semoventes.

7.8.5. A apresentação dos semoventes será realizada em remessa única, visando proporcionar padronização no processo de recebimento, avaliação técnica, adaptação inicial e integração dos animais ao plantel da Gerência de Operações com Cães.

7.8.6. Não será permitida a substituição dos semoventes previamente aprovados na etapa de seleção técnica, salvo em situações excepcionais decorrentes de alteração de saúde, lesão ou outro impedimento devidamente comprovado por avaliação veterinária, mediante análise e autorização da Administração.

7.8.7. A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para acompanhar a apresentação dos semoventes, realizar a transferência das informações técnicas relacionadas ao manejo, treinamento e comandos utilizados, bem como prestar orientações necessárias para a adaptação inicial dos animais aos seus novos condutores policiais.

7.8.8. Os semoventes deverão ser apresentados em condições adequadas de saúde, aptidão física e comportamento compatível com o emprego policial, em conformidade com

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058, Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e documentação comprobatória.

7.8.9. O recebimento dos semoventes ficará condicionado à realização de conferência documental, avaliação veterinária e análise técnica das características físicas, comportamentais e operacionais dos animais pela Comissão de Recebimento designada pela Administração.

7.8.10. Caso seja constatada, no momento da apresentação ou durante o período de garantia, a existência de vícios ocultos de saúde, alterações comportamentais incompatíveis com a atividade policial ou ausência de aptidão operacional exigida, devidamente comprovadas por avaliação técnica, a contratada deverá providenciar a substituição do semovente por outro que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos, sem ônus adicional para a Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso – SEJUS/MT.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e em observância às normas previstas no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas nos autos do processo.

8.3. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Operações com Cães – GOC/SEJUS-MT, por meio do(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

8.3.1. Considerando a natureza específica do objeto, consistente na aquisição de semoventes caninos policiais, o fiscal titular e seu substituto deverão possuir, preferencialmente, conhecimento técnico em cinotecnia ou contar com apoio técnico especializado para acompanhamento da avaliação, recebimento e adaptação dos animais.

8.4. Os gestores e fiscais do contrato deverão ser previamente designados por portaria geral ou específica, observadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d3a83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d3a83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARVALHO GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

1.525/2022, sendo devidamente cientificados de suas atribuições, inclusive seus substitutos, conforme § 4º do referido artigo.

8.5. Embora a contratada seja responsável pela execução das obrigações assumidas, a Administração exercerá ampla fiscalização sobre a execução contratual, sem restringir ou transferir à contratante qualquer responsabilidade atribuída à contratada.

8.6. Para efeito de gestão do contrato, serão consideradas as seguintes definições:

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O Gestor do Contrato é o servidor responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão contratual, devendo observar as atribuições previstas no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas aplicáveis, especialmente:

8.7.1.1. Aplicar as determinações e normas de acompanhamento, controle e fiscalização previstas nos instrumentos normativos da Administração Pública;

8.7.1.2. Observar as orientações e determinações provenientes dos órgãos de controle interno e externo;

8.7.1.3. Coordenar, quando necessário, as providências administrativas relacionadas à substituição do semovente, caso seja constatada inaptidão técnica, condição sanitária incompatível ou vício oculto durante o período de garantia de redibição.

8.8. Fiscal do Contrato

8.8.1. O Fiscal do Contrato é o agente público designado pela Administração, preferencialmente com conhecimento técnico compatível com o objeto, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas aplicáveis.

8.8.2. Compete ao fiscal do contrato:

8.8.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao representante da contratada sempre que necessário;

8.8.2.2. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

8.8.2.3. Monitorar, durante o período de adaptação e garantia, as condições físicas, sanitárias e comportamentais dos semoventes, verificando sua compatibilidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d3a83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d3a83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAÚBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

8.9. A fiscalização deverá emitir informações, registros ou relatórios acerca dos atos praticados pela contratada relacionados à execução contratual, especialmente quanto a eventuais ocorrências, aplicação de sanções, alterações ou providências necessárias.

8.10. A fiscalização deverá registrar as ocorrências identificadas durante a execução contratual, especialmente aquelas relacionadas às condições de saúde, documentação, comportamento ou demais requisitos técnicos dos semoventes.

8.11. Todas as ocorrências deverão ser formalmente registradas e acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, integrando o relatório de fiscalização previsto na regulamentação aplicável.

8.12. O relatório de fiscalização constitui documento administrativo destinado a subsidiar o recebimento provisório dos semoventes.

8.13. O fiscal do contrato deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

8.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.15. O fiscal deverá comunicar aos seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

8.16. Rotinas específicas de fiscalização

8.16.1. Conferência documental e identificação do animal: verificação da correspondência entre a identificação individual do semovente, mediante microchip ou outro sistema de identificação admitido no Termo de Referência, ficha técnica e documentação sanitária apresentada.

8.16.2. Validação sanitária: conferência dos exames veterinários exigidos, incluindo exames radiográficos, avaliações clínicas e exames laboratoriais previstos no Termo de Referência, observando-se a validade e as condições estabelecidas pela Administração.

8.16.3. Avaliação técnica e operacional: acompanhamento dos testes realizados pela Comissão Técnica responsável pela avaliação dos semoventes, incluindo exercícios compatíveis com a finalidade policial e com as aptidões exigidas neste Termo de

HASH: 1c421987c3b72961b50d653d3a83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3b72961b50d653d3a83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058, Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARVALHO GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Referência.

8.16.4. Atesto de conformidade: emissão de relatório técnico circunstanciado contendo a conclusão quanto à aceitação ou rejeição do semovente, subsidiando o recebimento definitivo pela Administração.

8.17. Para a gestão e fiscalização do contrato serão designados os servidores indicados pela Administração, observadas as funções de Gestor do Contrato, Fiscal Titular e Fiscal Substituto.:

A) Gestor:Anderson Luiz Poleto, CPF:xxxxxxxxxx,Policial Penal, matricula xxx, E-mail: andersonpoleto@sejus.mt.gov.br, telefone: (65) 99967-7500

B) Fiscal Titular: Jeziel Xavier Marques, CPF:xxxxxxxxxx Policial Penal, matricula xxxxxxxx, E-mail: jezielxavier.marques@gmail.com, telefone: (65) 99613-2122

c) Fiscal Substituto: Saulo de Souza Silva, matricula 232269, Policial Penal, E-mail: saulosoe51@gmail.com, telefone: (65) 99289-6141

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento provisório:

9.1.1. O recebimento provisório dos semoventes caninos policiais será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, juntamente com a Comissão Examinadora/Cenotécnica designada pela Gerência de Operações com Cães – GOC/SEJUS, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos animais na sede da Gerência de Operações com Cães – GOC, mediante emissão de Relatório Circunstanciado de Recebimento Provisório.

9.1.2. O recebimento provisório terá por finalidade verificar inicialmente as condições físicas, sanitárias, documentais, comportamentais e operacionais dos semoventes, não caracterizando aceitação definitiva do objeto.

9.1.3. Durante o período de recebimento provisório serão realizados os testes práticos operacionais previstos no Anexo I – Matriz de Testes Técnicos e Ficha de Avaliação Cinotécnica, abrangendo avaliação comportamental, ambientação, detecção de odores, busca, proteção, captura, obediência e demais critérios técnicos necessários à comprovação da aptidão operacional dos animais.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058, Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

9.1.4. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização registrará em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante o período de avaliação, contendo análise e conclusão quanto à conformidade dos semoventes entregues.

9.1.5. Sendo constatada irregularidade, inaptidão técnica ou comportamental que comprometa o emprego operacional do animal, a fiscalização notificará formalmente a contratada para adoção das providências necessárias, incluindo a substituição do semovente reprovado, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.6. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar manifestação quanto aos apontamentos constantes no Relatório de Recebimento Provisório.

9.2. Recebimento Definitivo

9.2.1. Os semoventes caninos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do recebimento provisório, condicionado à aprovação integral nos testes técnicos e operacionais e à emissão de laudo técnico favorável pela Comissão Examinadora/Cenotécnica.

9.2.2. A aceitação definitiva somente ocorrerá após a verificação da documentação sanitária, identificação eletrônica por microchip, pedigree, laudos veterinários, bem como da confirmação da aptidão comportamental e operacional dos animais.

9.2.3. Será emitido Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo dos semoventes, fundamentando tecnicamente que os animais apresentam condições sanitárias, comportamentais e operacionais compatíveis com o emprego policial.

9.2.4. A assinatura da Nota Fiscal somente ocorrerá após manifestação técnica favorável da Comissão Examinadora/Cenotécnica e confirmação da aceitação definitiva do objeto.

9.3. Responsabilidades e Garantia de Redibição

9.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à saúde, aptidão operacional e inexistência de vícios ocultos dos semoventes.

9.3.2. A contratação incluirá garantia de redibição pelo prazo de 08 (oito) meses, contados do recebimento definitivo, para casos de inservibilidade decorrente de vícios comportamentais, temperamento incompatível ou problemas de saúde ocultos que impossibilitem o emprego policial do animal.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d3a83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d3a83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A apresentação dos documentos destinados à comprovação da habilitação observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais normas aplicáveis ao Pregão Eletrônico.

10.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, bem como as declarações legalmente exigidas e demais documentos previstos na legislação pertinente ao objeto desta contratação.

10.3. Habilitação Jurídica

10.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando couber.

10.3.2. Documento oficial de identificação do representante legal da empresa ou do procurador legalmente constituído, acompanhado do respectivo instrumento de procuração, quando aplicável.

10.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

10.3.4. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.3.5. Quando a atividade exercida exigir autorização, licença ou registro específico, deverá ser apresentado o documento expedido pelo órgão competente.

10.3.6. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação vigente.

10.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, quando admitida a participação de pessoa física, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARVALHO GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

10.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, mediante apresentação de certidão emitida conjuntamente pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ/MT) e pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MT), na forma da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, ou norma que venha a substituí-la.

10.4.4. Para licitantes sediados em outras unidades da Federação, deverá ser apresentada, ainda, prova de regularidade fiscal perante o Estado de seu domicílio ou sede, inclusive quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, quando houver.

10.4.5. Quando não for possível a emissão de certidão consolidada, serão aceitas as certidões específicas expedidas pelos órgãos competentes, desde que comprovem a regularidade fiscal exigida para participação em licitações.

10.4.6. Prova de regularidade fiscal perante o Município do domicílio ou da sede da licitante, inclusive quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, quando houver.

10.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, na forma da legislação vigente.

10.4.10. Às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será assegurado o direito à regularização fiscal e trabalhista, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d3a83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d3a83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058
HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d3a83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058
ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

10.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5.2. Quando admitida a participação de pessoa física ou de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante.

10.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da licitante, mediante índices contábeis e critérios objetivos a serem definidos no edital, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, tendo em vista que a aquisição de semoventes caninos de duplo emprego (detecção e busca/captura) envolve a seleção de animais geneticamente aptos, treinamento especializado, rigorosos controles sanitários e acompanhamento técnico, sendo indispensável comprovar a capacidade do fornecedor para garantir a qualidade dos animais, a segurança da Administração Pública e a adequada execução contratual.

10.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.6.3. A empresa deverá comprovar registro ou inscrição em entidade cinotécnica oficialmente reconhecida, em plena validade, quando aplicável, tais como:

a) Confederação Brasileira de Cinofilia – CBKC;

b) Fédération Cynologique Internationale – FCI;

c) outra entidade oficialmente reconhecida para registro de cães de trabalho.

10.6.4. A licitante deverá comprovar possuir Responsável Técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), mediante apresentação de Certidão de Regularidade ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho.

HASH: 1c421987c3bc7256b50d653c03e83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc7256b50d653c03e83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

10.6.5. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado, devidamente assinado(s) e contendo identificação do emitente.

Os atestados deverão:

10.6.5.1. Comprovar aptidão para fornecimento de semoventes caninos com características equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação.

10.6.5.2. Demonstrar experiência no fornecimento de cães destinados às atividades policiais, militares, de segurança pública, forças armadas, órgãos de fiscalização, segurança institucional ou segurança privada especializada.

10.6.5.3. Comprovar o fornecimento de, no mínimo, 01 (um) semovente canino de linhagem de trabalho (Working Line), submetido a treinamento específico compatível com as atividades de detecção, busca, captura, proteção ou policiamento.

10.6.5.4. Demonstrar que os animais fornecidos foram entregues acompanhados da documentação sanitária pertinente, incluindo laudos veterinários e exames exigidos para sua comercialização.

10.6.5.5. Conter nome, endereço, telefone, endereço eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação confirmar a autenticidade das informações.

10.6.5.6. Referir-se a fornecimento compatível com a atividade econômica principal ou secundária constante do contrato social da empresa e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.6.5.7. Quando emitido por órgão público, ser assinado pelo responsável competente, devidamente identificado com nome, cargo e matrícula ou CPF.

10.6.5.8. Ser emitido por pessoa jurídica que não pertença ao mesmo grupo econômico da licitante.

10.6.5.9. Serão consideradas integrantes do mesmo grupo econômico empresas controladas, controladoras ou que possuam sócios em comum.

10.6.5.10. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica mínima exigida.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058
HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

10.6.5.11. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.6.6. A documentação técnica, sanitária e de identificação individual dos 04 (quatro) semoventes disponibilizados para a seleção técnica deverá ser apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, previamente à realização da avaliação presencial, em prazo estabelecido no instrumento convocatório.

10.6.6.1. Para comprovação da origem e identificação dos animais, será admitido pedigree emitido por entidade cinotécnica reconhecida ou documentação tecnicamente equivalente, desde que permita verificar, de forma idônea, a procedência e a identificação individual do semovente, vinculada ao respectivo microchip.

10.6.6.2. A documentação sanitária deverá contemplar os exames e laudos veterinários exigidos neste Termo de Referência, observados os respectivos prazos de validade.

10.6.6.3. A aprovação documental não substitui a avaliação presencial da aptidão técnica, física, comportamental e operacional dos animais.

10.6.6.4. Laudo radiográfico de displasia de cotovelos (ED), com resultado Grau 0 ou Grau 1.

10.6.6.5. Exame laboratorial negativo para Leishmaniose Visceral.

10.6.6.6. Exame laboratorial negativo para Brucelose Canina.

10.6.6.7. Exame laboratorial negativo para Ehrlichiose.

10.6.6.8. Exame laboratorial negativo para Leptospirose.

10.6.6.9. Os exames laboratoriais deverão ter sido realizados em laboratório regularmente habilitado, com emissão em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega dos animais, salvo quando o Termo de Referência estabelecer prazo mais restritivo.

10.6.6.10. Declaração emitida por médico-veterinário, responsável técnico, atestando que o animal encontra-se clinicamente saudável, apto ao serviço policial e livre de enfermidades que comprometam seu desempenho funcional.

10.6.6.11. Todos os documentos apresentados deverão corresponder ao mesmo animal ofertado, identificado pelo respectivo número de microchip, sendo vedada a apresentação de documentos pertencentes a animais distintos.

HASH: 1c421987c3bc7295b50d653c03a83c02fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: SEC-0f9d0c6c2f9f4f4f8f4f4f8f4f4f8

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

10.6.6.12. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta às entidades emissoras, laboratórios, médicos-veterinários, órgãos públicos ou privados responsáveis pelos respectivos registros.

10.6.7.Caso o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações indispensáveis à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, podendo ser exigidos, dentre outros documentos:

a) cópia do contrato que deu origem ao fornecimento;

b) notas fiscais;

c) notas de empenho;

d) termos de recebimento definitivo;

e) documentos de transporte dos animais;

f) endereço atualizado do contratante;

g) demais documentos que permitam comprovar a efetiva execução do objeto.

Parágrafo único. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.6.8.Não será exigido que a nomenclatura constante dos atestados de capacidade técnica seja idêntica à utilizada neste Termo de Referência, desde que fique comprovado que o objeto executado possui características, complexidade e finalidade compatíveis com o fornecimento de semoventes caninos destinados às atividades de segurança pública.

10.7. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.7.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d03e83c622fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d03e83c622fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058, Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.7.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.7.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 11.5.3.1.2.

10.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.7.6. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.7.7.O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

10.7.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoantes disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED na seguinte forma:

10.7.9. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.7.10. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

10.7.11. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3a83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3a83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARVALHO GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

10.7.12.A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos, a justificativa para exigência de índice: Empresas com boa liquidez tem mais chances de cumprir os prazos e obrigações estabelecidas no contrato minimizando o risco de atrasos e interrupções::

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----------

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = ----------

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----------

Passivo Circulante

10.7.13. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.7.14. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.7.15.A Certidão de Cadastro de Fornecedores demonstra o Balanço Patrimonial de apenas um ano, entretanto o artigo 134, inciso II do Decreto Lei 1.525/2022 exige balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

10.7.16. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.7.17. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARVALHO GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.7.18. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.7.19.Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.7.20.Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1. Às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar Estadual nº 605/2018, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, quando aplicáveis.

11.1.1. Não há reserva de cotas para a contratação de ME, EPP e MEI, pois o objeto licitado consiste na aquisição de seres vivos destinados às atividades operacionais da Gerência de Operações com Cães – GOC/SEJUS, constituindo lote único indivisível. A divisão do quantitativo comprometeria a padronização do treinamento, a compatibilidade técnica dos animais e o início simultâneo do período de adaptação operacional do plantel, observando-se o disposto no inciso III do art. 48 da LC nº 123/2006 e no art. 81, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. Poderão participar desta licitação empresas de qualquer porte que atendam às condições estabelecidas neste Edital, sendo assegurados às ME, EPP e MEI os benefícios do tratamento diferenciado previstos na legislação aplicável.

11.3. A ME, EPP ou MEI que desejar usufruir dos benefícios previstos na legislação deverá, obrigatoriamente, selecionar a opção correspondente no SIAG antes do envio da

HASH: 1c421987c3b7296b60d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: SEJUS-PRO-2026/17885 - 19/11/2026 14:24:13 - 1c421987c3b7296b60d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058
HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

HASH: 1c421987c3b7296b60d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

proposta e comprovar essa condição no momento da habilitação.

11.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta impedirá a licitante de usufruir dos benefícios previstos na legislação de regência.

11.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME, EPP e MEI.

11.6. Entende-se haver empate quando as propostas apresentadas pelas ME, EPP ou MEI forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME ou EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões.

11.8. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque, nos termos do § 2º do referido artigo, tal exigência é vedada para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios complexos.

11.9. As ME e EPP deverão apresentar, no momento da habilitação, declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto de grandes dimensões ou complexidade que exija a união de esforços empresariais. Dada a natureza do mercado cinotécnico, existem empresas que podem, de forma isolada, atender integralmente aos requisitos de habilitação e execução. A vedação visa facilitar a análise documental e garantir a unicidade de responsabilidade técnica sobre a genética e o treinamento dos animais.

13. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

13.1. Não será admitida a participação de cooperativas nesta licitação, considerando as características específicas do objeto, consistente na aquisição de bens móveis

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d3a863c62fb15ceb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d3a863c62fb15ceb8650644ad61cc25e47f9e8b058
HENRIQUE CARVALHO GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d3a863c62fb15ceb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

semoventes – cães destinados ao emprego policial –, cuja execução envolve a seleção e o fornecimento de animais que atendam aos requisitos técnicos, sanitários, comportamentais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a assunção direta, pela contratada, das obrigações relacionadas à entrega, à conformidade dos semoventes e à garantia de redibição pelo período de 08 (oito) meses, observadas as disposições aplicáveis dos arts. 441 a 446 do Código Civil.

13.2. A vedação decorre da natureza da contratação e da forma de execução do objeto, que não se caracteriza como prestação de serviços a ser executada de forma autônoma pelos sócios cooperados, mas como obrigação de fornecimento por escopo, com responsabilidade direta da contratada pelo atendimento integral das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SEMOVENTES

14.1. Os semoventes caninos deverão ser entregues em perfeitas condições de saúde, higidez física, aptidão operacional e conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo assegurada a garantia legal por vícios redibitórios, nos termos dos arts. 441 a 446 do Código Civil, pelo prazo mínimo de 08 (oito) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

14.2. O prazo de garantia foi fixado considerando a natureza singular do objeto, consistente em ser vivo destinado ao emprego policial, bem como o período necessário para adaptação operacional ao novo condutor e para verificação da manutenção das características físicas, sanitárias, genéticas, comportamentais e operacionais exigidas para o desempenho das atividades de duplo emprego, possibilitando a identificação de eventuais vícios ocultos ou inaptidões preexistentes.

14.3. A contratada deverá fornecer os semoventes em excelentes condições de saúde, higidez física e prontidão operacional, observando rigorosamente as especificações técnicas deste Termo de Referência, livres de doenças infectocontagiosas, enfermidades hereditárias incapacitantes, vícios ocultos ou qualquer condição preexistente que comprometa sua utilização nas atividades policiais.

14.4. Os semoventes deverão possuir, no ato da entrega, identificação eletrônica permanente (microchip), cujos dados deverão corresponder integralmente às informações constantes do pedigree, dos laudos veterinários e da documentação técnica apresentada.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARVALHO GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

14.5. A garantia será prestada sem qualquer ônus para a Administração, compreendendo todas as despesas necessárias à substituição do animal, inclusive transporte especializado, embarque, desembarque e demais custos decorrentes.

14.6. Durante o prazo de garantia, constatada, mediante avaliação técnica e/ou veterinária, a existência de vício oculto, doença preexistente, enfermidade genética incapacitante ou ausência das características físicas, sanitárias e operacionais exigidas neste Termo de Referência, a contratada deverá substituir integralmente o semovente por outro de características equivalentes ou superiores, sem qualquer custo para a Administração.

14.7. A contratada deverá prestar suporte técnico inicial relacionado ao manejo, adaptação operacional e integração do semovente ao novo condutor, sempre que solicitado pela Administração, sem prejuízo da obrigação de substituição do animal nas hipóteses de incidência da garantia legal por vícios redibitórios.

14.8. Recebida a notificação formal acerca da ocorrência de vício redibitório ou da inaptidão operacional do semovente, a contratada deverá promover sua substituição por outro de mesma aptidão operacional, linhagem funcional equivalente e nível de treinamento compatível, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

14.9. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e expressamente aceita pela Administração.

14.10. Efetuada a substituição do semovente, iniciar-se-á novo prazo integral de garantia de 08 (oito) meses, contado do recebimento definitivo do animal substituto.

14.11. O descumprimento da obrigação de substituição autoriza a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a rescisão contratual e a restituição dos valores correspondentes ao animal rejeitado.

14.12. Todas as despesas decorrentes do transporte dos animais substituídos ou substitutos correrão exclusivamente por conta da contratada.

14.13. A garantia legal prevista nesta cláusula possui vigência própria independente da vigência do contrato administrativo, permanecendo exigível durante todo o prazo estabelecido, ainda que encerrada a execução contratual, observado o período de

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d3a863c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d3a863c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058, Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

garantia contado do recebimento definitivo.

14.14. Confirmada a existência de vício oculto, todos os custos relativos aos exames, avaliações clínicas, laboratoriais e demais procedimentos veterinários necessários à sua comprovação correrão por conta da contratada.

14.15. A substituição do semovente não afasta a responsabilidade da contratada pelas perdas e danos eventualmente causados à Administração em razão da entrega de animal em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

15. PAGAMENTO

15.1. Não haverá pagamento antecipado.

15.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão Examinadora/Fiscalização, após a entrega e o recebimento definitivo dos semoventes.

15.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição detalhada do objeto (incluindo o número do microchip de cada animal), o banco, agência e número da conta corrente para pagamento via ordem bancária.

15.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou negociado com terceiros por intermédio de operação de "factoring".

15.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação das provas de regularidade fiscal e trabalhista em plena validade (Fazenda Federal/INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT), conforme exigido no art. 91, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

15.6. Sendo o caso, o contratante efetuará a retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao objeto, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e legislação estadual vigente.

15.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

15.8. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista até a data da efetiva realização.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3a83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3a83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058, Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

15.9. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes de falhas do contratado não gerará direito a qualquer acréscimo financeiro.

15.10. A efetivação dos pagamentos não exime a contratada do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, especialmente da responsabilidade pela qualidade dos semoventes fornecidos e pela garantia legal por vícios redibitórios e aptidão operacional prevista neste Termo de Referência.

15.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida para as necessárias correções, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começará a fluir integralmente a partir da data do protocolo da nova documentação devidamente corrigida.

15.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, devidamente justificada, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

15.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar a pendência de liquidação das respectivas obrigações financeiras e multas.

15.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização durante o fornecimento.

15.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual e a manutenção das condições de habilitação

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, correspondente à data do Mapa Comparativo de Preços, qual seja,08/09/2026.

16.2. Após o interregno de 01 (um) ano, contado da data indicada no subitem 16.1, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

HASH: 1c421987c3bc7295b50d653c03e83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc7295b50d653c03e83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058, Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

16.3. O reajuste será concedido mediante solicitação do contratado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante utilizará a última variação conhecida para fins de cálculo, promovendo-se a correspondente compensação tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice que vier a substituí-lo, na forma da legislação aplicável.

16.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17. CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal pelo contratante, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

17.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pela Administração.

18. PREPOSTO

18.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante a execução do contrato.

18.1.1. O preposto deverá ser indicado no ato da assinatura do contrato, informando nome completo, CPF, telefone, endereço eletrônico e dados relacionados à sua qualificação cinotécnica (considerando a natureza do objeto).

18.2. As comunicações entre o contratante e o contratado serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico.

18.3. O contratante poderá, mediante justificativa, recusar o preposto indicado, hipótese em que o contratado deverá designar outro representante no prazo fixado pela fiscalização.

HASH: 1c421987c3b7296b60d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3b7296b60d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058, Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

18.4. O contratante poderá convocar o preposto do contratado para reuniões ou prestar esclarecimentos sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual, inclusive para a reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.

18.5. São atribuições do preposto, dentre outras:

18.5.1. Acompanhar a execução do contrato e atuar como representante do contratado perante a Administração.

18.5.2. Receber e atender, em tempo hábil, às solicitações e determinações da fiscalização do contrato.

18.5.3. Prestar as informações e apresentar a documentação solicitada pela fiscalização, relacionadas à execução contratual.

18.5.4. Comunicar imediatamente ao contratante qualquer fato que possa comprometer a entrega dos semoventes ou o cumprimento das obrigações contratuais.

18.5.5. Adotar as providências necessárias para sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização.

18.5.6. Acompanhar a entrega dos semoventes e demais obrigações previstas no contrato, assegurando o fiel cumprimento das especificações constantes do Termo de Referência.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato, retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido neste Edital.

19.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação .

19.3. Fornecer os semoventes em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições e local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

19.4. Entregar os semoventes em perfeitas condições de saúde e prontidão operacional, acompanhados de toda a documentação exigida (carteira de vacinação, exames laboratoriais, atestados, certificado de microchipagem e pedigree) .

19.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte especializado dos semoventes até o local de entrega, observando as normas de biossegurança e de bem-estar animal

HASH: 1c421987c3b72961b50d653d3a83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3b72961b50d653d3a83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058, Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

vigentes .

19.6. Comunicar imediatamente ao contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de entrega.

19.7. Permitir e facilitar a inspeção e a avaliação técnica pela Comissão Examinadora, fornecendo as informações e documentos necessários à verificação da conformidade do objeto .

19.8. Disponibilizar profissional qualificado em cinotecnia para acompanhar a entrega dos semoventes e realizar a demonstração técnica de comandos e impulsos solicitada pela Administração.

19.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração de dados cadastrais ou bancários.

19.10. Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos e documentos relacionados à execução contratual.

19.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução (transporte, seguros, tributos, encargos e cuidados veterinários no trajeto), sem ônus adicional para a SEJUS/MT.

19.12. Responder integralmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração [5, 377; 4, 297].

19.13. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os semoventes que apresentarem enfermidades, vícios ocultos ou inaptidão técnica detectada durante o período de adaptação (Garantia de Redibição de 08 meses).

19.14. Emitir a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, nela fazendo constar o número do contrato e o número do microchip de cada animal [5, 380; 2, 43].

19.15. Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT.

19.16. Observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas de bem-estar animal expedidas pelos órgãos competentes (CFMV/CRMV e ABNT) .

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3e83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3e83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

20.1. Designar servidor(es) para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 .

20.2. Emitir a Ordem de Fornecimento, contendo as informações necessárias à execução do objeto, estabelecendo local e horário para o recebimento .

20.3. Fornecer ao contratado todas as informações e condições necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive permitindo o acesso às dependências da GOC/SEJUS para a entrega, observadas as normas de segurança.

20.4. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos semoventes e para a realização da inspeção técnica (testes operacionais) prevista neste Termo de Referência.

20.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à higidez física e manutenção dos impulsos de trabalho do animal.

20.6. Receber provisória e definitivamente os semoventes, após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, mediante a emissão de Termo Circunstanciado.

20.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os semoventes entregues em desacordo com as especificações (ex: inaptidão técnica ou vício de saúde), notificando o contratado para promover sua substituição imediata, sem ônus para a Administração.

20.8. Prestar ao contratado os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

20.9. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos (até 30 dias após o aceite definitivo), mediante ordem bancária.

20.10. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigidas sobre o valor da Nota Fiscal, quando cabíveis.

20.11. Registrar as informações da contratação nos sistemas oficiais competentes (SIAG/SIAFE), observada a Lei de Acesso à Informação.

20.12. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando constatado o descumprimento das obrigações.

20.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência da execução do contrato.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d03d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d03d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058, Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

21. GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO.

21.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 2% (dois por cento) do valor inicial do contrato, considerando a natureza especializada do objeto e a necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento de 02 (dois) semoventes caninos policiais de duplo emprego.

21.2. A exigência da garantia fundamenta-se na necessidade de resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, especialmente quanto à entrega de animais que atendam integralmente aos requisitos técnicos, sanitários, físicos, comportamentais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

21.3. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

21.4. A garantia deverá assegurar, nos limites legais e contratuais, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive aquelas relacionadas à substituição dos semoventes que apresentem defeitos ocultos preexistentes, condições sanitárias incompatíveis ou outras desconformidades que comprometam sua aptidão para a finalidade operacional prevista.

21.5. A garantia de execução contratual não substitui nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, sanidade, aptidão operacional e conformidade dos animais fornecidos, tampouco as obrigações específicas de garantia e substituição previstas neste Termo de Referência e no contrato.

21.6. A garantia deverá permanecer válida durante o período necessário à cobertura das obrigações contratuais por ela asseguradas, observadas as condições do instrumento contratual e da modalidade escolhida, sendo liberada ou restituída após o fiel cumprimento das obrigações garantidas, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7. A utilização da garantia para ressarcimento de prejuízos ou cumprimento de obrigações observará o devido procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: SEJUS-PRO-2026/17885 - 19/11/2026 14:24:13 - 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058
HENRIQUE CARVALHO GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

legislação e no contrato.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, considerando que o fornecimento consiste em seres vivos (semoventes) com características técnicas singulares, cuja responsabilidade pela seleção genética, treinamento especializado, condicionamento de impulsos, documentação sanitária e entrega definitiva deve ser integralmente assumida pela empresa contratada, visando garantir a unicidade de responsabilidade técnica exigida pela GOC/SEJUS.

23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

23.1. A matriz de alocação de riscos fica dispensada, nos termos do art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando a natureza comum do objeto para fins de contratação e a inexistência de riscos extraordinários que exijam o compartilhamento de incertezas entre as partes.

24. SANÇÕES

24.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções aplicáveis à presente contratação são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e detalhadas na minuta do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa .

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A indicação e a validação da dotação orçamentária destinada à cobertura da presente contratação serão realizadas em etapa própria da instrução processual, mediante documentação específica juntada aos autos, observando-se o fluxo, as competências e os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 05/2025/GAB-SEJUS/MT.

26. LEGISLAÇÃO APLICADA

26.1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

26.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 – Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública de Mato Grosso.

26.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito estadual.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653c03a83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653c03a83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARVALHO GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

26.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

26.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 – Tratamento diferenciado a ME e EPP em Mato Grosso.

26.6. Lei nº 12.690/2012 – Dispõe sobre o funcionamento das Cooperativas (quando aplicável).

26.7. Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 – Retenção de tributos.

26.8. Normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e legislações sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis ao manejo de semoventes

27. PÚBLICO-ALVO

27.1. Os semoventes objeto desta contratação destinam-se à Gerência de Operações com Cães (GOC) da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso – SEJUS/MT, para emprego em atividades operacionais de segurança, busca de narcóticos/armas e captura de foragidos.

27.2. A demanda corresponde à aquisição de 02 (dois) semoventes caninos de duplo emprego, conforme quantitativos, especificações técnicas e justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

28. ANEXOS

28.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

28.1.1.ANEXO I – MATRIZ DE TESTES TÉCNICOS E FICHA DE AVALIAÇÃO CINOTÉCNICA

28.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Formação de Preços

28.1.3. ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA E LAUDOS MÉDICOS

28.1.4. ANEXO IV – Modelos de Declaração Única

Elaborado por:

HASH: 1c421967c3bc72961b50d653d03d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421967c3bc72961b50d653d03d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058, Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA
POLICIAL PENAL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
De acordo:
ANDERSON LUIZ POLETO
GERENTE
GERENCIA DE OPERACOES COM CAES

ANEXO I – Matriz de Testes Técnicos e Ficha de Avaliação Cinotécnica

OBJETIVO:

O presente Anexo tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos para avaliação, seleção e aceitação dos semoventes caninos policiais de duplo emprego, destinados à Gerência de Operações com Cães – GOC da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/MT, visando verificar a aptidão operacional imediata dos animais para atuação nas atividades de detecção de substâncias ilícitas, armas, munições, explosivos, bem como busca, localização, captura e proteção.

A avaliação será realizada por Comissão Examinadora/Cenotécnica designada pela Administração, considerando critérios objetivos de comportamento, desempenho operacional, saúde, documentação sanitária e capacidade de adaptação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL (Ficha Individual)

Nome/Nome de Registro: _____

Raça: _____

Microchip (Conferido em loco):_____

Data de Nascimento: /____ (Idade: _____ meses – Entre 18 e 36 meses)

Sexo: ( ) Macho ( ) Fêmea

Integridade Hormonal: ( )Não Castrado

Origem (Pedigree): _____

HASH: 1c421987c3bc7296b60d653c03e83c02fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc7296b60d653c03e83c02fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

2. MATRIZ DE TESTES COMPORTAMENTAIS E DE AMBIENTAÇÃO

Os testes possuem caráter eliminatório, sendo considerado inapto o animal que apresentar comportamento incompatível com atividade policial, demonstrando medo excessivo, agressividade descontrolada, instabilidade emocional ou ausência de impulso operacional.

TESTE	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO	RESULTADO
Temperamento e ambientação	Demonstrar equilíbrio emocional em diferentes ambientes, incluindo pisos diversos, escadas, estruturas metálicas, grades, locais fechados e exposição a ruídos urbanos.	( ) APTO ( ) INAPTO
Reação a estampido	Demonstrar estabilidade diante de disparos de arma de fogo, mantendo comportamento operacional, sem fuga ou pânico.	( ) APTO ( ) INAPTO
Impulso de trabalho	Demonstrar elevado impulso de caça, motivação por recompensa e capacidade de concentração durante atividade operacional.	( ) APTO ( ) INAPTO

3. TESTES DE APTIDÃO OPERACIONAL – DUPLO EMPREGO

(O cão deve atestar treinamento prévio e prontidão imediata)

HASH: 1c421967c3bc7295b50d653c03e83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421967c3bc7295b50d653c03e83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

3.1. Detecção (Faro de Entorpecentes e Armas):

O animal deverá demonstrar capacidade de localização de odores específicos previamente treinados, realizando indicação preferencialmente passiva, mediante congelamento, sentar ou deitar junto à fonte odorífera.

Locais de avaliação:

( ) Busca em veículos;

( ) Busca em bagagens e objetos;

( ) Busca em ambientes fechados.

Critério de aprovação:

O animal deverá localizar corretamente as amostras ocultas, mantendo foco operacional e realizando indicação compatível com o treinamento apresentado.

Resultado:

( ) APTO

( ) INAPTO

3.2. Proteção (Guarda, Busca e Captura):

Combatividade: Mordida instintiva de boca cheia e profunda em equipamento de proteção (luva/manga).

Controle e Obediência: Soltura imediata do figurante sob comando mecânico ou verbal do condutor e permissão de aproximação da equipe.

Busca e Captura: Capacidade de seguir rastro de odor humano (mínimo 200 passos) com localização e imobilização do marcador.

Resultado:

( ) APTO

( ) INAPTO

4. VERIFICAÇÃO SANITÁRIA E DOCUMENTAL

A contratada deverá apresentar, no momento da avaliação, documentação sanitária original do semovente:

HASH: 1c421987c3bc7295b50d653c03e83c02fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc7295b50d653c03e83c02fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058, Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

( ) Laudo HD (Displasia Coxofemoral): Grau A ou B;

( ) Laudo ED (Displasia de Cotovelo): Grau 0 ou 1;

( ) Exames laboratoriais negativos para Leishmaniose, Brucelose e Erliquiose;

( ) Carteira de vacinação atualizada (V8/V10 e Raiva);

( ) Registro de identificação do animal e microchip.

A ausência de documentação obrigatória poderá resultar na reprovação do animal.

5. PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA/CENOTÉCNICA

Após a realização dos testes previstos neste Anexo, a Comissão emitirá parecer técnico conclusivo quanto à aptidão do semovente.Resultado da Avaliação:( ) APTO – Animal atende aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.( ) INAPTO – Animal não atende aos requisitos técnicos, comportamentais, sanitários ou operacionais.Justificativa da reprovação:

_____
_____
_____
_____

6. REPROVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO SEMOVENTE

Caso o semovente seja considerado inapto pela Comissão Examinadora/Cenotécnica, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro animal que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O novo semovente apresentado será submetido aos mesmos procedimentos de avaliação previstos neste Anexo, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7. MANIFESTAÇÃO E RECURSO TÉCNICO

Após a emissão do laudo técnico de reprovação, será assegurado à licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou manifestação técnica acerca dos resultados da avaliação.

A Comissão Examinadora analisará os argumentos apresentados e emitirá decisão fundamentada quanto à manutenção ou revisão do resultado.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653c03e83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653c03e83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

8. PARECER FINAL DA COMISSÃO EXAMINADORAResultado da Avaliação:

( ) APTO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO

( ) INAPTO – Necessidade de substituição

Observações:

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2026.

Comissão Examinadora/Cenotécnica

ANEXO II

Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Formação de Preços

À Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso – SEJUS/MTGerência de Operações com Cães – GOC.

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço:

_____

Telefone/E-mail:_____

1. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653c03a83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653c03a83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

01	**Semovente Canino Policial de Duplo Emprego: Aptidão para detecção de entorpecentes/armas e busca/captura. Raças: Malinois, Alemão ou Holandês. Idade entre 18 e 36 meses. Já treinado para prontidão operacional, com garantia de redibição de 08 meses.**	UND	02	R$	R$
	VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA				

Valor Total por Extenso:

2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ANEXA

Em atendimento às exigências previstas nos itens 6.5 e 10.6.6 do Termo de Referência, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, durante a realização da avaliação técnica presencial e previamente ao início dos procedimentos de avaliação dos animais, a documentação técnica e sanitária referente aos 04 (quatro) semoventes caninos disponibilizados para a etapa de seleção técnica.

A documentação deverá contemplar, no mínimo, os documentos de identificação, comprovação de origem, fichas técnicas individuais, registros sanitários, exames, laudos veterinários e demais documentos exigidos no Termo de Referência, de modo a possibilitar à comissão técnica a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos para a contratação.

A apresentação e a conferência da documentação constituirão etapa preliminar da avaliação presencial, sendo indispensáveis à verificação da regularidade técnica e sanitária dos animais, sem prejuízo da posterior avaliação funcional, comportamental e operacional pela comissão designada.

2.1. Identificação individual: raça, idade, sexo e número do microchip de cada um dos 04 (quatro) semoventes;

2.2. Comprovação da origem genética e linhagem de trabalho: pedigree emitido por entidade cinotécnica oficialmente reconhecida, nacional ou internacional, ou documentos

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058 HENRIQUE CARVALHO GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

HASH: 1c421987c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

equivalente que correspondente a cada semovente identificado por microchip;

2.3. Declaração de Disponibilidade e Higidez: declaração de que os 04 (quatro) semoventes encontram-se disponíveis para apresentação e avaliação pela Administração, em condições adequadas de saúde e aptidão para participação na seleção técnica, observadas as demais exigências sanitárias, comportamentais e operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

3. DECLARAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

3.1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

3.2. Inclusão de Custos: Declaramos que no preço global proposto estão incluídos todos os custos necessários para o fiel cumprimento do objeto, incluindo: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, frete especializado até Cuiabá/MT, seguros, exames laboratoriais (Leishmaniose, Brucelose, Ehrlichiose), laudos de displasia (HD/ED) e garantia técnica .

3.3 Seleção Técnica: Anexamos as Fichas Técnicas e Pedigrees de 04 (quatro) animais para a pré-seleção, conforme item 6.5 do TR.

3.3. Especificações: O objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas e exigências sanitárias do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA E LAUDOS MÉDICOS

Processo Administrativo nº: SEJUS-PRO-2026/17885

Objeto: Aquisição de semoventes caninos policiais de duplo emprego

1. FINALIDADE

Instrumento destinado à conferência rigorosa da documentação sanitária, clínica e genealógica dos semoventes caninos apresentados, com base no microchip individual, para fins de avaliação técnica e recebimento definitivo.

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (POR SEMOVENTE – IDENTIFICAÇÃO POR MICROCHIP)

HASH: 1c421967c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421967c3b7295b50d653d3d83d22fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058
HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Item	Exigência Técnica e Sanitária	Apresentado	Conforme	Observações
1	pedigree ou documento equivalente emitido por entidade cinófila oficialmente reconhecida, ou outro documento apto a comprovar a origem genética e linhagem funcional do animal.			
2	Laudo HD (Coxofemoral): Grau A ou B, com microchip no laudo			
3	Laudo ED (Cotovelo): Grau 0 ou 1, assinado por radiologista.			
4	Leishmaniose Visceral (ELISA e/ou RIFI) .			
5	BruceloseCanina e Ehrlichiose (Erliquiose).			

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d03d83d22fb15eb8650fd4ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653d03d83d22fb15eb8650fd4ad61cc25e47f9e8b058 gerado em HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

6	**Leptospirose, Borreliose (Lyme) e Anaplasmose [Histórico].**			
7	**Pesquisa para Dirofilariose (Verme do Coração) .**			
8	**Triagem Clínica: Hemograma Completo e Perfil Bioquímico (Ureia, Creatinina, ALT, AST, FA)..**			
9	**Exame Coproparasitológico: Negativo para Giárdia e Coccidiose.**			
10	**Integridade Hormonal: Declaração de que o animal NÃO é castrada**			
11	**Identificação Cruzada: Número do microchip impresso em todos os laudos e exames.**			

HASH: 1c421987c3bc7291b50d653c03e83c62fb15eb8650d4ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT6-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc7291b50d653c03e83c62fb15eb8650d4ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

3. CONFERÊNCIA NA ENTREGA (PRONTIDÃO CLÍNICA)

Item	Verificação de Campo	Sim	Não	Observações
12	Conferência do microchip por leitor eletrônico no ato da avaliação/entrega.			
13	Atestado de Saúde Clínica: Emitido por veterinário há no máximo 10 dias .			
14	Carteira de Vacinação: V10/V8, Antirrábica e Gripe (Bordetella) atualizadas.			
15	Comprovante de Vermifugação e Controle de Ectoparasitas (últimos 30 dias).			
16	Conformidade física do semovente com o Pedigree e Ficha Técnica apresentada.			

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

( ) APROVADO para integração ao plantel.

( ) APROVADO COM RESSALVAS (Descrever pendências documentais não impeditivas).

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653c03e83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653c03e83c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058, Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

( ) REPROVADO (N Notificar a contratada para substituição do semovente, nos termos das disposições de substituição previstas neste Termo de Referência).

5. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO

_____

6. IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Membro 1: _____

Membro 2: _____

Membro 3: _____

Cuiabá - MT, _____ de _____ de 2026.

ANEXO IV – Modelos de Declaração Única

Processo Administrativo nº: SEJUS-PRO-2026/17885

Objeto: Aquisição de semoventes caninos policiais de duplo emprego

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de participação no Pregão Eletrônico, que:

1. CIÊNCIA DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, especialmente quanto às exigências técnicas, sanitárias, operacionais e de avaliação dos semoventes caninos.

2. DISPONIBILIDADE DOS SEMOVENTES

Possui disponibilidade dos semoventes caninos ofertados, devidamente identificados por microchip, aptos às condições exigidas no Termo de Referência, incluindo saúde, treinamento, linhagem e prontidão operacional.

3. VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Declara que todos os documentos apresentados referentes aos semoventes (pedigree, microchip, laudos radiográficos e exames laboratoriais) correspondem integralmente aos animais ofertados, sendo vedada a substituição ou vinculação de documentação de animais distintos.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653c03a863c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc72961b50d653c03a863c62fb15eb8650644ad61cc25e47f9e8b058. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

4. APTIDÃO SANITÁRIA E CLÍNICA

Declara que os semoventes ofertados encontram-se clinicamente saudáveis, livres de enfermidades infectocontagiosas, com exames laboratoriais e laudos veterinários válidos, aptos ao desempenho de atividades operacionais de segurança pública.

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CRMV)

Declara que possui Médico-Veterinário Responsável Técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), responsável pelo acompanhamento sanitário, clínico e técnico dos semoventes ofertados.

6. GARANTIA DE REDIBIÇÃO

Declara ciência e concordância com a garantia de redibição pelo prazo de 08 (oito) meses, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se à substituição integral dos semoventes em caso de vícios ocultos de saúde, comportamento ou inaptidão funcional para o serviço policial, conforme previsto no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO FINAL

Declara, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Cuiabá, 03 de Julho de 2026

HASH: 1c421987c3bc7296b50d653c03e83c62fb15ceb8650d4ad61cc25e47f9e8b058. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDC-YGQQ-BAT8-JSXM.

HASH: 1c421987c3bc7296b50d653c03e83c62fb15ceb8650d4ad61cc25e47f9e8b058 HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

HASH: 1c421987c3bc7296b50d653c03e83c62fb15ceb8650d4ad61cc25e47f9e8b058 ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF.

Assinado com senha por CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA - ASSISTENT TECNICO II / GSAAP - 12/11/2026 às 12:17:03 e ANDERSON LUIZ POLETO - GERENTE / GOC - 12/11/2026 às 12:18:48.
Documento Nº: 42467604-7636 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42467604-7636

SIGA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS**, com sede na Avenida Presidente Marques, nº 1532, Quilombo, Cuiabá/MT, CEP 78.045-008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.692.071/0001-82, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, nomeado pelo Ato nº 435/2026, de 04 de março de 2026, e pela Portaria nº 14/2026/GAB-SEJUS/MT, de 06 de março de 2026, o **Sr. HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 11****8, SEPC/AC, inscrito no CPF nº 036.xxx.xxx-97, residente e domiciliado nesta capital (dados anonimizados pela LGPD), doravante denominado CONTRATANTE, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo SIGADOC/SIAG SEJUS-PRO-2026/17885, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº XXXXX, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) semoventes caninos policiais de duplo emprego (detecção de entorpecentes/armas e busca e captura), para atender as demandas da Gerência de Operações com Cães (GOC) da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/MT.

1.2. Será admitida outras raças ou linhagens que apresentem desempenho funcional equivalente, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência, conforme disposto no item 6.2.1.

1.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXXX; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n° XXXXXXXX, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais etc.).

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0022379 - SEMOVENTE CANINO POLICIAL DE DUPLO EMPREGO (APTIDÃO PARA DETECÇÃO DE ENTORPECENTES/ARMAS), BUSCA E CAPTURA. RAÇAS PASTOR BELGA MALINOIS, PASTOR ALEMÃO OU PASTOR HOLANDÊS, IDADE ENTRE 18 À 36 MESES, JÁ DEVIDAMENTE TREINADO PARA PRONTIDÃO OPERACIONAL	1 UN	5201 - SEMOVENTES E EQUIPAMENTO DE MONTARIA GUARDA E SELA	2	R$	R$
Valor Total Global:				R$			

2.2. O custo total da contratação é de R$ XXXXXX (XXXXXXX).

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) meses**, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 devendo compreender prazo suficiente para a execução integral do objeto, inclusive entrega, recebimento provisório e definitivo e cumprimento das demais obrigações contratuais.

4.2. Tratando-se de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

4.3. A alteração do prazo de e de execução inicialmente previsto poderá ser realizada mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão da entrega do objeto, devendo a contratada apresentar cronograma readequado, a ser formalizado por meio de termo aditivo contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS SEMOVENTES

5.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.1.1. O recebimento provisório dos semoventes caninos policiais será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, juntamente com a Comissão Examinadora/Cenotécnica designada pela Gerência de Operações com Cães GOC/SEJUS, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos animais na sede da Gerência de Operações com Cães – GOC, mediante emissão de Relatório Circunstanciado de Recebimento Provisório.

5.1.2. O recebimento provisório terá por finalidade verificar inicialmente as condições físicas, sanitárias, documentais, comportamentais e operacionais dos semoventes, não caracterizando aceitação definitiva do objeto.

5.1.3. Durante o período de recebimento provisório serão realizados os testes práticos operacionais previstos no Anexo I – Matriz de Testes Técnicos e Ficha de Avaliação Cinotécnica, abrangendo avaliação comportamental, ambientação, detecção de odores, busca, proteção, captura, obediência e demais critérios técnicos necessários à comprovação da aptidão operacional dos animais.

5.1.4. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização registrará em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante o período de avaliação, contendo análise e conclusão quanto à conformidade dos semoventes entregues.

5.1.5. Sendo constatada irregularidade, inaptidão técnica ou comportamental que comprometa o emprego operacional do animal, a fiscalização notificará formalmente a contratada para adoção das providências necessárias, incluindo a substituição do semovente reprovado, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.6. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar manifestação quanto aos apontamentos constantes no Relatório de Recebimento Provisório.

5.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.2.1. Os semoventes caninos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do recebimento provisório, condicionado à aprovação integral nos testes técnicos e operacionais e à emissão de laudo técnico favorável pela Comissão Examinadora/Cenotécnica.

5.2.2. A aceitação definitiva somente ocorrerá após a verificação da documentação sanitária, identificação eletrônica por microchip, pedigree ou documento tecnicamente equivalente,

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

laudos veterinários, bem como da confirmação da aptidão comportamental e operacional dos animais.

5.2.3. Será emitido Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo dos semoventes, fundamentando tecnicamente que os animais apresentam condições sanitárias, comportamentais e operacionais compatíveis com o emprego policial.

5.2.4. A assinatura da Nota Fiscal somente ocorrerá após manifestação técnica favorável da Comissão Examinadora/Cenotécnica e confirmação da aceitação definitiva do objeto.

5.3. RESPONSABILIDADES E GARANTIA DE REDIBIÇÃO

5.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à saúde, aptidão operacional e inexistência de vícios ocultos dos semoventes.

5.3.2. A contratação incluirá garantia de redibição pelo prazo de 08 (oito) meses, contados do recebimento definitivo, para casos de inservibilidade decorrente de vícios comportamentais, temperamento incompatível ou problemas de saúde ocultos que impossibilitem o emprego policial do animal.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão Examinadora/Fiscalização, após a entrega e o recebimento definitivo dos semoventes.

6.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição detalhada do objeto (incluindo o número do microchip de cada animal), o banco, agência e número da conta corrente para pagamento via ordem bancária.

6.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou negociado com terceiros por intermédio de operação de “factoring”.

6.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação das provas de regularidade fiscal e trabalhista em plena validade (Fazenda Federal/INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT), conforme exigido no art. 91, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

6.6. Sendo o caso, o contratante efetuará a retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao objeto, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e legislação estadual vigente.

6.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

6.8. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista até a data da efetiva realização.

6.9. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes de falhas do contratado não gerará direito a qualquer acréscimo financeiro.

6.10. A efetivação dos pagamentos não exime a contratada do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, especialmente da responsabilidade pela qualidade dos semoventes fornecidos e pela garantia legal por vícios redibitórios e aptidão operacional prevista neste Termo de Referência.

6.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida para as necessárias correções, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começará a fluir integralmente a partir da data do protocolo da nova documentação devidamente corrigida.

6.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, devidamente justificada, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

6.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar a pendência de liquidação das respectivas obrigações financeiras e multas.

6.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização durante o fornecimento

6.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual e a manutenção das condições de habilitação.

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc44284962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, correspondente à data do Mapa Comparativo de Preços, qual seja, 08/09/2026.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, contado da data indicada no subitem 7.1, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo

7.3. O reajuste será concedido mediante solicitação do contratado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante utilizará a última variação conhecida para fins de cálculo, promovendo-se a correspondente compensação tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice que vier a substituí-lo, na forma da legislação aplicável.

7.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) bens (s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18101.0002.14.421.541.4532.9900.4.4.90.52.001.15010100.01.03.01

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SEMOVENTES

9.1. Os semoventes caninos deverão ser entregues em perfeitas condições de saúde, higidez física, aptidão operacional e conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo assegurada a garantia legal por vícios redibitórios, nos termos dos arts. 441 a 446 do Código Civil, pelo prazo mínimo de 08 (oito) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

9.2. O prazo de garantia foi fixado considerando a natureza singular do objeto, consistente em ser vivo destinado ao emprego policial, bem como o período necessário para adaptação operacional ao novo condutor e para verificação da manutenção das características físicas, sanitárias, genéticas, comportamentais e operacionais exigidas para o desempenho das atividades de duplo emprego, possibilitando a identificação de eventuais vícios ocultos ou inaptidões preexistentes.

9.3. A contratada deverá fornecer os semoventes em excelentes condições de saúde, higidez física e prontidão operacional, observando rigorosamente as especificações técnicas deste Termo de Referência, livres de doenças infectocontagiosas, enfermidades hereditárias incapacitantes, vícios ocultos ou qualquer condição preexistente que comprometa sua utilização nas atividades policiais.

9.4. Os semoventes deverão possuir, no ato da entrega, identificação eletrônica permanente (microchip), cujos dados deverão corresponder integralmente às informações constantes do pedigree ou documentação tecnicamente equivalente, dos laudos veterinários e da documentação técnica apresentada.

9.5. A garantia será prestada sem qualquer ônus para a Administração, compreendendo todas as despesas necessárias à substituição do animal, inclusive transporte especializado, embarque, desembarque e demais custos decorrentes.

9.6. Durante o prazo de garantia, constatada, mediante avaliação técnica e/ou veterinária, a existência de vício oculto, doença preexistente, enfermidade genética incapacitante ou ausência das características físicas, sanitárias e operacionais exigidas neste Termo de Referência, a contratada deverá substituir integralmente o semovente por outro de características equivalentes ou superiores, sem qualquer custo para a Administração.

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

9.7. A contratada deverá prestar suporte técnico inicial relacionado ao manejo, adaptação operacional e integração do semovente ao novo condutor, sempre que solicitado pela Administração, sem prejuízo da obrigação de substituição do animal nas hipóteses de incidência da garantia legal por vícios redibitórios.
9.8. Recebida a notificação formal acerca da ocorrência de vício redibitório ou da inaptidão operacional do semovente, a contratada deverá promover sua substituição por outro de mesma aptidão operacional, linhagem funcional equivalente e nível de treinamento compatível, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
9.9. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e expressamente aceita pela Administração.
9.10. Efetuada a substituição do semovente, iniciar-se-á novo prazo integral de garantia de 08 (oito) meses, contado do recebimento definitivo do animal substituto.
9.11. O descumprimento da obrigação de substituição autoriza a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a rescisão contratual e a restituição dos valores correspondentes ao animal rejeitado.
9.12. Todas as despesas decorrentes do transporte dos animais substituídos ou substitutos correrão exclusivamente por conta da contratada.
9.13. A garantia legal prevista nesta cláusula possui vigência própria independente da vigência do contrato administrativo, permanecendo exigível durante todo o prazo estabelecido, ainda que encerrada a execução contratual, observado o período de garantia contado do recebimento definitivo.
9.14. Confirmada a existência de vício oculto, todos os custos relativos aos exames, avaliações clínicas, laboratoriais e demais procedimentos veterinários necessários à sua comprovação correrão por conta da contratada.
9.15. A substituição do semovente não afasta a responsabilidade da contratada pelas perdas e danos eventualmente causados à Administração em razão da entrega de animal em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 2% (dois por cento) do valor inicial do contrato, considerando a natureza especializada do objeto e a necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento de 02 (dois) semoventes caninos policiais de duplo emprego.
10.2. A exigência da garantia fundamenta-se na necessidade de resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, especialmente quanto à entrega de animais que atendam integralmente aos requisitos técnicos, sanitários, físicos, comportamentais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.
10.3. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital e no instrumento contratual.
10.4. A garantia deverá assegurar, nos limites legais e contratuais, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive aquelas relacionadas à substituição dos semoventes que apresentem defeitos ocultos preexistentes, condições sanitárias incompatíveis ou outras desconformidades que comprometam sua aptidão para a finalidade operacional prevista.
10.5. A garantia de execução contratual não substitui nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, sanidade, aptidão operacional e conformidade dos animais fornecidos, tampouco as obrigações específicas de garantia e substituição previstas neste Termo de Referência e no contrato.
10.6. A garantia deverá permanecer válida durante o período necessário à cobertura das obrigações contratuais por ela asseguradas, observadas as condições do instrumento contratual e da modalidade escolhida, sendo liberada ou restituída após o fiel cumprimento das obrigações garantidas, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.7. A utilização da garantia para ressarcimento de prejuízos ou cumprimento de obrigações observará o devido procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Designar servidor(es) para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

11.2. Emitir a Ordem de Fornecimento, contendo as informações necessárias à execução do objeto, estabelecendo local e horário para o recebimento.

11.3. Fornecer ao contratado todas as informações e condições necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive permitindo o acesso às dependências da GOC/SEJUS para a entrega, observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos semoventes e para a realização da inspeção técnica (testes operacionais) prevista neste Termo de Referência.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à higidez física e manutenção dos impulsos de trabalho do animal.

11.6. Receber provisória e definitivamente os semoventes, após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, mediante a emissão de Termo Circunstanciado.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os semoventes entregues em desacordo com as especificações (ex: inaptidão técnica ou vício de saúde), notificando o contratado para promover sua substituição imediata, sem ônus para a Administração.

11.8. Prestar ao contratado os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

11.9. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos (até 30 dias após o aceite definitivo), mediante ordem bancária.

11.10. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigidas sobre o valor da Nota Fiscal, quando cabíveis.

11.11. Registrar as informações da contratação nos sistemas oficiais competentes (SIAG/SIAFE), observada a Lei de Acesso à Informação.

11.12. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando constatado o descumprimento das obrigações.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato, retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido neste Edital.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Fornecer os semoventes em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições e local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4. Entregar os semoventes em perfeitas condições de saúde e prontidão operacional, acompanhados de toda a documentação exigida (carteira de vacinação, exames laboratoriais, atestados, certificado de microchipagem e pedigree).

12.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte especializado dos semoventes até o local de entrega, observando as normas de biossegurança e de bem-estar animal vigentes.

12.6. Comunicar imediatamente ao contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de entrega.

12.7. Permitir e facilitar a inspeção e a avaliação técnica pela Comissão Examinadora, fornecendo as informações e documentos necessários à verificação da conformidade do objeto.

12.8. Disponibilizar profissional qualificado em cinotecnia para acompanhar a entrega dos semoventes e realizar a demonstração técnica de comandos e impulsos solicitada pela Administração.

12.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração de dados cadastrais ou bancários.

12.10. Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos e documentos relacionados à execução contratual.

12.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução (transporte, seguros, tributos, encargos e cuidados veterinários no trajeto), sem ônus adicional para a SEJUS/MT.

12.12. Responder integralmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração [5, 377; 4, 297].

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

12.13. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os semoventes que apresentarem enfermidades, vícios ocultos ou inaptidão técnica detectada durante o período de adaptação (Garantia de Redibição de 08 meses).
12.14. Emitir a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, nela fazendo constar o número do contrato e o número do microchip de cada animal [5, 380; 2, 43].
12.15. Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT.
12.16. Observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas de bem-estar animal expedidas pelos órgãos competentes (CFMV/CRMV e ABNT).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
13.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.1.4. O contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, considerando que o fornecimento consiste em seres vivos (semoventes) com características técnicas singulares, cuja responsabilidade pela seleção genética, treinamento especializado, condicionamento de impulsos, documentação sanitária e entrega definitiva deve ser integralmente assumida pela empresa contratada, visando garantir a unicidade de responsabilidade técnica exigida pela GOC/SEJUS..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.
15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b33884d761b6fc4428b49626e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

15.5. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.6. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.7. Considerando a natureza específica do objeto, consistente na aquisição de semoventes caninos policiais, o fiscal titular e seu substituto deverão possuir, preferencialmente, conhecimento técnico em cinotecnia ou contar com apoio técnico especializado para acompanhamento da avaliação, recebimento e adaptação dos animais.

15.8. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.9. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.9.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

15.9.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.10. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.10.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

15.10.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.11. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

15.12. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

15.13. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.14. O relatório de fiscalização constitui documento administrativo destinado a subsidiar o recebimento provisório dos semoventes.

15.15. O fiscal do contrato deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

15.16. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

15.17. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

15.18.1. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

15.19. Rotinas específicas de fiscalização:

15.19.1. Conferência documental e identificação do animal: verificação da correspondência entre a identificação individual do semovente, mediante microchip ou outro sistema de

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

identificação admitido no Termo de Referência, ficha técnica e documentação sanitária apresentada.

15.19.2. Validação sanitária: conferência dos exames veterinários exigidos, incluindo exames radiográficos, avaliações clínicas e exames laboratoriais previstos no Termo de Referência, observando-se a validade e as condições estabelecidas pela Administração;

15.19.3. Avaliação técnica e operacional: acompanhamento dos testes realizados pela Comissão Técnica responsável pela avaliação dos semoventes, incluindo exercícios compatíveis com a finalidade policial e com as aptidões exigidas neste Termo de Referência.

15.19.4. Atesto de conformidade: emissão de relatório técnico circunstanciado contendo a conclusão quanto à aceitação ou rejeição do semovente, subsidiando o recebimento definitivo pela Administração.

15.19.5. Para a gestão e fiscalização do contrato serão designados os servidores indicados pela Administração, observadas as funções de Gestor do Contrato, Fiscal Titular e Fiscal Substituto:

GESTORA: Anderson Luiz Poleto, CPF:xxxxxxxxxx, Policial Penal, matricula xxxxxx, E-mail: andersonpoleto@sejus.mt.gov.br, telefone: (65) 99967-7500.

FISCAL TITULAR: Jeziel Xavier Marques, CPF:xxxxxxxxxx, Policial Penal, matricula xxxxxxxx, E-mail: jezielxavier.marques@gmail.com, telefone: (65) 99613-2122.

FISCAL SUBSTITUTO: Saulo de Souza Silva, matricula xxxxxxx, Policial Penal, E-mail: saulosoe51@gmail.com, telefone: (65) 99289-6141.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa:

16.2.3. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

16.2.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.4. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.4.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

16.2.4.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipótese de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.4.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.2.5. Multa, conforme definido no Instrumento de Medição de Resultado.

16.2.5.1. No caso de qualquer descumprimento contratual que não esteja previsto no IMR, a autoridade competente fará o julgamento da sanção a ser aplicada, considerando a gravidade do ocorrido, e os princípios administrativos e jurídicos pertinentes.

16.2.5.2. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

16.2.5.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.

16.2.5.4. As sanções que aludem este item não impedem, ainda, que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, bem como aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.2.5.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.5.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.5.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

16.2.5.8. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.5.9. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.5.10. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.5.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.6.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.6.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.6.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.6.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.6.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

16.2.6.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.6.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.6.1.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.7.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.7.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.7.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.7.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.7.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

16.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

18.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

19.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

19.3. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

19.3.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

19.3.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

19.4. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

19.4.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

19.4.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.5. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

19.6. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

19.7. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.8. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

19.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.10. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

19.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.12. Monitorar, durante o período de adaptação e garantia, as condições físicas, sanitárias e comportamentais dos semoventes, verificando sua compatibilidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

19.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

19.13.1. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

19.14. Rotinas específicas de fiscalização:

19.14.1. Conferência documental e identificação do animal: verificação da correspondência entre a identificação individual do semovente, mediante microchip ou outro sistema de identificação admitido no Termo de Referência, ficha técnica e documentação sanitária apresentada.

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

19.14.2. Validação sanitária: conferência dos exames veterinários exigidos, incluindo exames radiográficos, avaliações clínicas e exames laboratoriais previstos no Termo de Referência, observando-se a validade e as condições estabelecidas pela Administração.

19.14.3. Avaliação técnica e operacional: acompanhamento dos testes realizados pela Comissão Técnica responsável pela avaliação dos semoventes, incluindo exercícios compatíveis com a finalidade policial e com as aptidões exigidas neste Termo de Referência.

19.14.4. Atesto de conformidade: emissão de relatório técnico circunstanciado contendo a conclusão quanto à aceitação ou rejeição do semovente, subsidiando o recebimento definitivo pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXECUÇÃO

20.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.1. Prazo de execução.

20.1.1.1. O prazo para disponibilização e entrega dos semoventes caninos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela contratada, observadas as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

20.1.2. Os semoventes deverão ser apresentados no horário previamente definido na Ordem de Fornecimento, devendo a contratada realizar o agendamento da entrega com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, possibilitando a organização da equipe técnica responsável pelo recebimento e avaliação dos animais.

20.1.3. A entrega dos semoventes deverá ocorrer acompanhada da documentação pertinente, incluindo histórico clínico, carteira de vacinação, exames veterinários exigidos, identificação do animal, pedigree ou documentação tecnicamente equivalente, ficha técnica, registros de treinamento e demais documentos necessários à comprovação das condições sanitárias e operacionais.

20.1.4. Caso o horário de funcionamento da unidade contratante seja alterado por determinação legal ou por circunstâncias supervenientes, os horários de apresentação dos semoventes deverão ser ajustados de forma a garantir o adequado recebimento, avaliação e adaptação inicial dos animais.

20.1.5. Havendo qualquer situação que impeça o cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada deverá apresentar justificativa formal ao contratante, contendo a motivação do impedimento e a previsão para regularização, cabendo à Administração analisar a justificativa apresentada e deliberar quanto à aceitação ou adoção das medidas administrativas cabíveis.

20.2. Local de execução.

20.2.1. Os semoventes caninos deverão ser apresentados e entregues na sede da Gerência de Operações com Cães (GOC), localizada na Av. Thomé Fortes, nº 215, Bairro Centro América, Cuiabá/MT, local destinado à avaliação técnica, recebimento definitivo e início do processo de adaptação operacional dos animais.

20.3. Prazo de Validade (Garantia legal por vícios redibitórios e aptidão operacional):

20.3.1. Considerando a natureza específica do objeto, consistente na aquisição de semoventes caninos destinados ao emprego policial, será aplicada a garantia de redibição prevista na legislação civil, pelo prazo de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento definitivo do animal.

20.3.2. Durante o período de garantia, caso o semovente apresente impossibilidade de emprego operacional decorrente de vícios ocultos de saúde, alterações comportamentais incompatíveis com a atividade policial ou ausência de aptidão operacional previamente exigida, devidamente comprovadas por avaliação técnica da Administração, a contratada deverá providenciar a substituição do animal por outro de características equivalentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da notificação formal.

20.3.3. A garantia não abrangerá alterações decorrentes de acidentes, manejo inadequado, doenças adquiridas após o recebimento definitivo ou situações comprovadamente não relacionadas às condições existentes no momento da entrega.

20.4. Forma de execução.

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

20.4.1. A contratada será responsável pelo transporte, manejo e condução dos semoventes caninos até o local indicado pela Administração, devendo assegurar, durante todo o deslocamento, condições adequadas de segurança, higiene, conforto térmico, alimentação, hidratação e bem-estar dos animais, arcando com todos os custos necessários para a adequada realização do transporte.

20.4.2. O transporte dos semoventes deverá ser realizado em veículo apropriado para o transporte de animais vivos, com estrutura compatível com o porte, características e necessidades dos cães, garantindo ventilação adequada, contenção segura, proteção contra lesões e condições que preservem a integridade física e o equilíbrio comportamental dos animais.

20.4.3. Não será admitido o transporte dos semoventes por meio de serviços postais, transportadoras convencionais de cargas ou qualquer modalidade incompatível com o transporte de animais vivos, devendo o deslocamento ser realizado por profissional ou equipe capacitada em manejo de cães, especialmente considerando a finalidade policial dos semoventes.

20.4.4. No ato da apresentação dos animais, a contratada deverá entregar toda a documentação técnica, sanitária e operacional pertinente, incluindo Ficha Técnica Individual, pedigree ou documentação tecnicamente equivalente, carteira de vacinação, exames veterinários, laudos sanitários exigidos neste Termo de Referência e demais documentos necessários à comprovação das condições de saúde, origem e treinamento dos semoventes.

20.4.5. A apresentação dos semoventes será realizada em remessa única, visando proporcionar padronização no processo de recebimento, avaliação técnica, adaptação inicial e integração dos animais ao plantel da Gerência de Operações com Cães.

20.4.6. Não será permitida a substituição dos semoventes previamente aprovados na etapa de seleção técnica, salvo em situações excepcionais decorrentes de alteração de saúde, lesão ou outro impedimento devidamente comprovado por avaliação veterinária, mediante análise e autorização da Administração.

20.4.7. A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para acompanhar a apresentação dos semoventes, realizar a transferência das informações técnicas relacionadas ao manejo, treinamento e comandos utilizados, bem como prestar orientações necessárias para a adaptação inicial dos animais aos seus novos condutores policiais.

20.4.8. Os semoventes deverão ser apresentados em condições adequadas de saúde, aptidão física e comportamento compatível com o emprego policial, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e documentação comprobatória.

20.4.9. O recebimento dos semoventes ficará condicionado à realização de conferência documental, avaliação veterinária e análise técnica das características físicas, comportamentais e operacionais dos animais pela Comissão de Recebimento designada pela Administração.

20.4.10. Caso seja constatada, no momento da apresentação ou durante o período de garantia, a existência de vícios ocultos de saúde, alterações comportamentais incompatíveis com a atividade policial ou ausência de aptidão operacional exigida, devidamente comprovadas por avaliação técnica, a contratada deverá providenciar a substituição do semovente por outro que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos, sem ônus adicional para a Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso– SEJUS/MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupções brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b33884d761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Cuiabá-MT, data registrada no sistema.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa

ANEXO I – Matriz de Testes Técnicos e Ficha de Avaliação Cinotécnica

OBJETIVO: O presente Anexo tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos para avaliação, seleção e aceitação dos semoventes caninos policiais de duplo emprego, destinados à Gerência de Operações com Cães – GOC da Secretaria de Estado de Justiça SEJUS/MT, visando verificar a aptidão operacional imediata dos animais para atuação nas atividades de detecção de substâncias ilícitas, armas, munições, explosivos, bem como busca, localização, captura e proteção.

A avaliação será realizada por Comissão Examinadora/Cenotécnica designada pela Administração, considerando critérios objetivos de comportamento, desempenho operacional, saúde, documentação sanitária e capacidade de adaptação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL (Ficha Individual)

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Nome/Nome de Registro: _____

Raça: _____

Microchip (Conferido em loco):_____

Data de Nascimento: /____ (Idade: _____ meses – Entre 18 e 36 meses)

Sexo: ( ) Macho ( ) Fêmea

Integridade Hormonal: ( )Não Castrado

Origem (Pedigree): _____

2. MATRIZ DE TESTES COMPORTAMENTAIS E DE AMBIENTAÇÃO

Os testes possuem caráter eliminatório, sendo considerado inapto o animal que apresentar comportamento incompatível com atividade policial, demonstrando medo excessivo, agressividade descontrolada, instabilidade emocional ou ausência de impulso operacional.

TESTE	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO	RESULTADO
Temperamento e ambientação	Demonstrar equilíbrio emocional em diferentes ambientes, incluindo pisos diversos, escadas, estruturas metálicas, grades, locais fechados e exposição a ruídos urbanos.	( ) APTO ( ) INAPTO
Reação a estampido	Demonstrar estabilidade diante de disparos de arma de fogo, mantendo comportamento operacional, sem fuga ou pânico.	( ) APTO ( ) INAPTO
Impulso de trabalho	Demonstrar elevado impulso de caça, motivação por recompensa e capacidade de concentração durante atividade operacional.	( ) APTO ( ) INAPTO

3. TESTES DE APTIDÃO OPERACIONAL – DUPLO EMPREGO

(O cão deve atestar treinamento prévio e prontidão imediata).

3.1. Detecção (Faro de Entorpecentes e Armas):

O animal deverá demonstrar capacidade de localização de odores específicos previamente treinados, realizando indicação preferencialmente passiva, mediante congelamento, sentar ou deitar junto à fonte odorífera.

Locais de avaliação:

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

( ) Busca em veículos;

( ) Busca em bagagens e objetos;

( ) Busca em ambientes fechados.

Critério de aprovação:

O animal deverá localizar corretamente as amostras ocultas, mantendo foco operacional e realizando indicação compatível com o treinamento apresentado.

Resultado: ( ) APTO ( ) INAPTO

3.2. Proteção (Guarda, Busca e Captura):

Combatividade: Mordida instintiva de boca cheia e profunda em equipamento de proteção (luva/manga).

Controle e Obediência: Soltura imediata do figurante sob comando mecânico ou verbal do condutor e permissão de aproximação da equipe.

Busca e Captura: Capacidade de seguir rastro de odor humano (mínimo 200 passos) com localização e imobilização do marcador.

Resultado: ( ) APTO ( ) INAPTO

4. VERIFICAÇÃO SANITÁRIA E DOCUMENTAL:

A contratada deverá apresentar, no momento da avaliação, documentação sanitária original do semovente:

( ) Laudo HD (Displasia Coxofemoral): Grau A ou B;

( ) Laudo ED (Displasia de Cotovelo): Grau 0 ou 1;

( ) Exames laboratoriais negativos para Leishmaniose, Brucelose e Erliquiose;

( ) Carteira de vacinação atualizada (V8/V10 e Raiva);

( ) Registro de identificação do animal e microchip. A ausência de documentação obrigatória poderá resultar na reprovação do animal.

5. PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA/CENOTÉCNICA

Após a realização dos testes previstos neste Anexo, a Comissão emitirá parecer técnico conclusivo quanto à aptidão do semovente.

Resultado da Avaliação:

( ) APTO – Animal atende aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.

( ) INAPTO – Animal não atende aos requisitos técnicos, comportamentais, sanitários ou operacionais.

Justificativa da reprovação:

_____
_____
_____
_____

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

6. REPROVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO SEMOVENTE:

Caso o semovente seja considerado inapto pela Comissão Examinadora/Cenotécnica, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro animal que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O novo semovente apresentado será submetido aos mesmos procedimentos de avaliação previstos neste Anexo, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7. MANIFESTAÇÃO E RECURSO TÉCNICO:

Após a emissão do laudo técnico de reprovação, será assegurado à licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou manifestação técnica acerca dos resultados da avaliação.

A Comissão Examinadora analisará os argumentos apresentados e emitirá decisão fundamentada quanto à manutenção ou revisão do resultado.

8. PARECER FINAL DA COMISSÃO EXAMINADORA

Resultado da Avaliação:

( ) APTO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO

( ) INAPTO – Necessidade de substituição

Observações:

ANEXO II

Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Formação de Preços

À Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso – SEJUS/MT

Gerência de Operações com Cães – GOC.

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Telefone/E-mail:_____

1. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Semovente Canino Policial de Duplo Emprego: Aptidão para detecção de entorpecentes/armas e busca/captura. Raças: Malinois, Alemão ou Holandês. Idade entre 18 e 36 meses. Já treinado para prontidão operacional, com garantia de redibição de 08 meses.	UND	02	R$	R$
	VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA				

Valor Total por Extenso:

2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ANEXA:

Em atendimento às exigências previstas nos itens 6.4 e 10.6.6 do Termo de Referência, deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, os documentos referentes aos 04 (quatro) semoventes caninos que comporão o plantel destinado à etapa de seleção técnica, contendo, no mínimo:

2.1. Identificação individual: raça, idade, sexo e número do microchip de cada um dos 04 (quatro) semoventes;

2.2. Comprovação da origem genética e linhagem de trabalho: pedigree emitido por entidade cinotécnica oficialmente reconhecida ou documentação tecnicamente equivalente, desde que permita verificar , de forma idônea, a procedência e a identificação individual do semovente, nacional ou internacional, correspondente a cada semovente identificado por microchip;

2.3. Declaração de Disponibilidade e Higidez: declaração de que os 04 (quatro) semoventes encontram-se disponíveis para apresentação e avaliação pela Administração, em condições adequadas de saúde e aptidão para participação na seleção técnica, observadas as demais exigências sanitárias, comportamentais e operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

3. DECLARAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc44284962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Em atendimento às exigências previstas nos itens 6.4 e 10.6.6 do Termo de Referência, deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, os documentos referentes aos 04 (quatro) semoventes caninos que comporão o plantel destinado à etapa de seleção técnica, contendo, no mínimo:

3.1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

3.2. Inclusão de Custos: Declaramos que no preço global proposto estão incluídos todos os custos necessários para o fiel cumprimento do objeto, incluindo: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, frete especializado até Cuiabá/MT, seguros, exames laboratoriais (Leishmaniose, Brucelose, Ehrlichiose), laudos de displasia (HD/ED) e garantia técnica.

3.3. Seleção Técnica: Anexamos as Fichas Técnicas e Pedigrees de 04 (quatro) animais para a pré-seleção, ou documentação tecnicamente equivalente, conforme item 6.4 do TR.

3.4. Especificações: O objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas e exigências sanitárias do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA E LAUDOS MÉDICOS

Processo Administrativo nº: SEJUS-PRO-2026/17885

Objeto: Aquisição de semoventes caninos policiais de duplo emprego

1. FINALIDADE

Instrumento destinado à conferência rigorosa da documentação sanitária, clínica e genealógica dos semoventes caninos apresentados, com base no microchip individual, para fins de avaliação técnica e recebimento definitivo.

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (POR SEMOVENTE – IDENTIFICAÇÃO POR MICROCHIP)

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Item	Exigência Técnica e Sanitária	Apresentado	Conforme	Observações
1	pedigree ou documento equivalente emitido por entidade cinófila oficialmente reconhecida, ou outro documento apto a comprovar a origem genética e linhagem funcional do animal.			
2	Laudo HD (Coxofemoral): Grau A ou B, com microchip no laudo			
3	Laudo ED (Cotovelo): Grau 0 ou 1, assinado por radiologista.			
4	Leishmaniose Visceral (ELISA e/ou RIFI)			
5	BruceloseCanina e Ehrlichiose (Erliquiose).			
6	Leptospirose, Borreliose (Lyme) e Anaplasmose [Histórico].			
7	Pesquisa para Dirofilariose (Verme do Coração)			
8	Triagem Clínica: Hemograma Completo e Perfil Bioquímico (Ureia, Creatinina, ALT, AST, FA)..			
9	Exame Coproparasitológico:			

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

	Negativo para Giárdia e Coccidiose			
10	Integridade Hormonal: Declaração de que o animal NÃO é castrada			
11	Identificação Cruzada: Número do microchip impresso em todos os laudos e exames.			

3. CONFERÊNCIA NA ENTREGA (PRONTIDÃO CLÍNICA)

Item	Verificação de Campo	Sim	Não	Observações
12	Conferência do microchip por leitor eletrônico no ato da avaliação/entrega.			
13	Atestado de Saúde Clínica: Emitido por veterinário há no máximo 10 dias			
14	Carteira de Vacinação: V10/V8, Antirrábica e Gripe (Bordetella) atualizadas.			
15	Comprovante de Vermifugação e Controle de Ectoparasitas (últimos 30 dias)			
16	Conformidade física do semovente com o			

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

	Pedigree ou documento tecnicamente equivalente e Ficha Técnica apresentada.			

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

( ) APROVADO para integração ao plantel.

( ) APROVADO COM RESSALVAS (Descrever pendências documentais não impeditivas).

( ) REPROVADO (N Notificar a contratada para substituição do semovente, nos termos das disposições de substituição previstas neste Termo de Referência.

5. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO

6. IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Membro 1: _____

Membro 2: _____

Membro 3: _____

ANEXO IV – Modelos de Declaração Única

Processo Administrativo nº: SEJUS-PRO-2026/17885

Objeto: Aquisição de semoventes caninos policiais de duplo emprego

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de participação no Pregão Eletrônico, que:

1. CIÊNCIA DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, especialmente quanto às exigências técnicas, sanitárias, operacionais e de avaliação dos semoventes caninos.

2. DISPONIBILIDADE DOS SEMOVENTES

Possui disponibilidade dos semoventes caninos ofertados, devidamente identificados por microchip, aptos às condições exigidas no Termo de Referência, incluindo saúde, treinamento, linhagem e prontidão operacional.

3. VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Declara que todos os documentos apresentados referentes aos semoventes (pedigree, microchip, laudos radiográficos e exames laboratoriais) correspondem integralmente aos animais ofertados, sendo vedada a substituição ou vinculação de documentação de animais distintos.

4. APTIDÃO SANITÁRIA E CLÍNICA

Declara que os semoventes ofertados encontram-se clinicamente saudáveis, livres de enfermidades infectocontagiosas, com exames laboratoriais e laudos veterinários válidos, aptos ao desempenho de atividades operacionais de segurança pública.

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CRMV)

Declara que possui Médico-Veterinário Responsável Técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), responsável pelo acompanhamento sanitário, clínico e técnico dos semoventes ofertados.

6. GARANTIA DE REDIBIÇÃO

Declara ciência e concordância com a garantia de redibição pelo prazo de 08 (oito) meses, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se à substituição integral dos semoventes em caso de vícios ocultos de saúde, comportamento ou inaptidão funcional para o serviço policial, conforme previsto no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO FINAL

Declara, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade.

Local e data: _____

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.

Assinatura do Representante Legal

HASH: f75dc29eed165ac62f0bc04bbf2128b3388d4761b6fc4428b4962e5f476cc252. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WG6X-85B4-M629-VBZF. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 19/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:24:13 por ARETHUSA OLIVEIRA.